



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

PACTO ESTADUAL DE ENFRETAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORÂNEO

CONSIDERANDO, que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Resolução 217-A, de 10 de dezembro de 1948, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em seu art. 4º, dispõe que “ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas”;

CONSIDERANDO, que o Brasil ratificou a Convenção nº 29, sobre Trabalho Forçado ou Obrigatório, em 1957, e a Convenção nº 105, sobre Abolição do Trabalho Forçado, em 1965, ambas da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

CONSIDERANDO, a criação da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE/MA, por Decreto Estadual nº 22.996, de 20 de março de 2007, e regulamentada por meio de Lei Estadual nº 9.705 de 02 de outubro de 2012, presidida pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP;

CONSIDERANDO, o Termo de Ajustamento de Conduta nº 31/2017, fixado pelo Governo do Estado do Maranhão junto ao Ministério Público do Trabalho – MPT/MA;

CONSIDERANDO, que a prática do trabalho em condições análogas a de escravo, tipifica vários crimes previstos no Código Penal brasileiro: art. 149 (reduzir alguém à condição análoga à de escravo); art. 203 (frustração de direitos trabalhistas mediante fraude ou violência); art. 132, § único (expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente decorrente do transporte em condições ilegais); e 207 (aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional);

CONSIDERANDO, que a exploração do trabalho em condições análogas às de escravo ofende não somente a direitos individuais do trabalhador lesado, mas também e, fundamentalmente, aos interesses difusos de toda a sociedade brasileira, se tratando de grave violação à dignidade da pessoa humana e ao patrimônio ético-moral da sociedade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

ACORDAM OS SIGNATÁRIOS EM ASSUMIR OS COMPROMISSOS A SEGUIR MENCIONADOS:

I - Manter a erradicação do trabalho escravo contemporâneo como prioridade do Estado do Maranhão e para tanto, dentro de suas esferas de competência, se comprometem com a execução das ações previstas no III Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (ANEXO), bem assim como com as seguintes competências e atribuições:

II - Transversalidade: adotar para a gestão de políticas setoriais perspectiva de priorização da erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Maranhão, buscando desenvolver estratégias de atuação operacional que envolvam órgãos do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público, nas esferas municipal, estadual e federal.

III - Integração e cooperação interinstitucional: atuação sistêmica e cooperativa dos diversos atores sociais relacionados à temática do combate e prevenção ao trabalho escravo, tanto do Poder Público como da sociedade civil. Para tanto, é preciso estabelecer estratégias de atuação operacional integrada em relação às ações preventivas, repressivas e de atendimento das vítimas por parte dos órgãos do Executivo, do Ministério Público e da Sociedade Civil com o objetivo de erradicar o trabalho escravo.

IV - Municipalização das Políticas de Enfrentamento ao Trabalho Escravo: desenvolver estratégias para a municipalização de Planos e Programas Estaduais de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo, bem como da legislação estadual que coíbe o Trabalho Escravo, principalmente buscando o fortalecimento de redes locais e estaduais para o enfrentamento do trabalho escravo e o atendimento de vítimas nos municípios de maior incidência da prática.

V - Assistência Integral às Vítimas de Trabalho Escravo: atendimento integral às vítimas para quebra do ciclo vicioso da exploração (resgatados, sobreviventes ou vulneráveis), que considere as dimensões social, jurídica, econômica, cultural e cidadã, com a promoção no estado de uma política de assistência e inserção social às vítimas de trabalho escravo, articulada com serviços e programas de geração de emprego e renda, assistência social, elevação do grau educacional, educação profissionalizante e reintegração sócio-ocupacional

É livre a adesão, a este pacto, de quaisquer atores sociais comprometidos com a dignidade, formalização, modernização e erradicação do trabalho escravo contemporâneo.

São Luís – MA, 11 de Março de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

SIGNATÁRIOS

Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES

Secretaria de Estado da Saúde - SES

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

Secretaria de Estado Extraordinária de Juventude - SEEJUV

Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial - SEIR

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;

Viva/PROCON

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Departamento da Polícia Federal - DPF

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE

Defensoria Pública da União - DPU

Departamento da Polícia Rodoviária Federal - DPRF

Ministério Público Federal - MPF

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTb/MA

Ministério Público do Estado - MPE

Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente no
Trabalho - FEPETIMA

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos - SMDH

Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura do Estado do Maranhão - FETAEMA

Comissão Pastoral da Terra - CPT

Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos "Carmen Bascaran" – CDVDH/CB
Procuradoria da República no Maranhão

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Ministério Público do Trabalho - MPT



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

**ANEXO – III PLANO ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO NO
ESTADO DO MARANHÃO**

**III PLANO ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO
MARANHÃO – III PETE
2022-2025**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

São Luís - MA
2021



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

III PLANO ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO (III PETE) – 2022-2025

Documento com minuta do III Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão (III PETE) para o período 2022-2025, aprovada no âmbito da COETRAE/MA, para apreciação do Chefe do Poder Executivo Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

São Luís - MA

2021

**III PLANO ESTADUAL PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO NO
MARANHÃO (III PETE) – 2022-2025**

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

CARLOS BRANDÃO

Vice-Governador do Maranhão

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
Presidente da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo –
COETRAE-MA

JONATA CARVALHO GALVÃO DA SILVA

Secretário Adjunto de Direitos Humanos

- EQUIPE TÉCNICA –

AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA

Coordenadora Adjunta do Pacto pela Paz

VITOR HUGO SOUZA MORAES

Superintendente de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

PEDRO COSTA MACIEL

Coordenador para Ações de Combate ao Tráfico de Pessoas e ao
Trabalho Escravo

GENILDE REIS DA SILVA

Coordenadora de Educação em Direitos Humanos

RENATA SOUZA COSTA

Estagiária

DAYANA CARVALHO COELHO

Consultora da Organização Internacional do Trabalho – OIT



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

**COMISSÃO ESTADUAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO –
COETRAE-MA (Revisora)**

**COMISSÃO ESTADUAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO –
COETRAE-MA (MEMBROS PERMANENTES E CONVIDADOS)**

Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES
Secretaria de Estado da Saúde - SES
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Secretaria de Estado Extraordinária de Juventude - SEEJUV
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP
Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial - SEIR
Secretaria de Estado da Cultura - SECMA
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
Secretaria de Estado de Programas Estratégicos – SEPE
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;
Viva/PROCON
Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP
Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Departamento da Polícia Federal - DPF
Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário - DFDA
Centro de Cultura Negra do Maranhão - CCN
Ordem dos Advogados do Brasil/OAB-MA
Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE
Defensoria Pública da União - DPU
Departamento da Polícia Rodoviária Federal - DPRF
Ministério Público Federal - MPF
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTb/MA
Ministério Público do Estado - MPE
Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente no Trabalho - FEPETIMA
Sociedade Maranhense de Direitos Humanos - SMDH
Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura do Estado do Maranhão - FETAEMA
Comissão Pastoral da Terra - CPT
Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos "Carmen Bascaran" – CDVDH/CB
Procuradoria da República no Maranhão
Procuradoria Geral de Justiça/MA
Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região - TRT
Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Ministério Público do Trabalho - MPT
Organização Internacional do Trabalho - OIT



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

APRESENTAÇÃO

A Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE/MA, criada por Decreto Estadual nº 22.996, de 20 de março de 2007, e regulamentada por meio de Lei Estadual nº 9.705 de 02 de outubro de 2012, é presidida pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP. A referida Comissão é uma instância paritária de articulações políticas voltadas para a erradicação do trabalho escravo, composta por órgãos de governo, Poder Judiciário e sociedade civil.

Sendo responsável, portanto, pelo diálogo e articulação de ações de combate ao trabalho escravo no Maranhão, a COETRAE/MA, busca a execução de ações que tem por objetivo a prevenção, repressão, assistência social e (re)inserção socioproductiva de trabalhadores(as) resgatados(as) e suas famílias para a garantia de direitos humanos.

Dessa forma, com o objetivo de fortalecer políticas e programas de acesso a oportunidades de trabalho decente, renda e meios de vida, de modo a atender, prioritariamente, grupos vulneráveis e vítimas das violações dos princípios e direitos fundamentais no trabalho, buscou-se o fortalecimento e articulação de redes de proteção social e garantia de direitos do Estado do Maranhão por meio de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

treinamento e capacitação técnica destas redes com foco na utilização de ferramentas de gestão digitais, já desenvolvidas pela Organização Internacional do Trabalho – OIT em parceria com o Ministério Público do Trabalho – MPT, e por meio de apoio técnico para a elaboração do III Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão – III PETE-MA.

Sua estrutura segue aquela legada pelos planos antecedentes: Contextualização, Diretrizes, Planos de Ações Intersetoriais, Fluxograma de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Maranhão, Sistema de Gestão e Monitoramento do Plano, Recursos e Anexos.

Além disso, propõe dar maior relevância aos sujeitos participantes desse processo de discussão e elaboração do III Plano, demarcando papéis e atuações em um tópico específico de apresentação dos responsáveis e parceiros, onde podem ser propostas diretrizes para aproximação de outras organizações e instituições que possam contribuir com a implementação deste Plano, ainda que não participantes do ciclo de elaboração, a exemplo de gestores municipais e representantes de setores produtivos.

No tópico Contextualização, constam análises atualizadas com dados e informações relevantes para o combate ao trabalho escravo. Além das fontes oficiais de resgates da Superintendência de Inspeção do Trabalho – SIT e dos dados sistematizados pela Comissão Pastoral da Terra – CPT e OIT, foram adicionados os resultados da pesquisa “Mensurando o Trabalho Escravo Contemporâneo no Estado do Maranhão - 2017” e dados utilizados na implementação da Rede de Ação Integrada para o Combate da Escravidão – RAICE.

Para esta terceira edição do Plano, apresenta-se uma breve excursão sobre os principais avanços realizados a partir das iniciativas até então implementadas no Maranhão, bem como os principais desafios para esse novo ciclo de execução e monitoramento.

Além das Diretrizes pontuadas no II Plano, outras foram incorporadas, tendo por base a atuação da COETRAE/MA nos últimos anos e as diretrizes delineadas no Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Análogas à de Escravo no Estado do Maranhão, as quais também balizaram a atualização dos Planos de Ações Intersetoriais e Do Fluxograma de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo no Maranhão.

Este documento também resgata o Sistema de Gestão e Monitoramento do Plano, proposto na versão de 2007, para direcionar os ciclos de monitoramento desta terceira edição, de acordo com as atividades, subsídios e prazos que serão acordados pela COETRAE/MA em adição às experiências e subsídios construídos durante o ciclo de monitoramento de 2018, realizado por meio da Plataforma Digital Monitora 8.7¹.

O presente documento foi elaborado a partir das discussões de avaliação e monitoramento do II PETE/MA, realizadas nas reuniões da COETRAE/MA durante o ano de 2019, em conjunto com análise técnica do Programa Estadual de Enfrentamento do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e com o recebimento de contribuições dos órgãos e instituições implicados.

Os insumos acima foram utilizados pela consultoria oferecida pela OIT em parceria com o MPT para produção de um documento técnico básico a ser aperfeiçoado para a pactuação e finalização da minuta do III Plano com todos os órgãos integrantes da COETRAE/MA e outros que eventualmente tenham ações previstas neste instrumento.

Esse processo de escuta e pactuação foi realizado a partir da disponibilização do documento básico aos órgãos para conhecimento e manifestação e da realização de oficinas de atualização entre os meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021. Durante as oficinas, a proposta foi submetida ao escrutínio dos órgãos para debate e adequação das ações à realidade do Estado do Maranhão e aos demais instrumentos jurídicos correlatos à política de enfrentamento ao trabalho escravo, com a finalidade de construir ações plausíveis

¹ O Monitora 8.7 é fruto de uma parceria entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a ferramenta permite o monitoramento de planos nacionais, estaduais e municipais sobre temas correlatos com a Meta 8.7 dos Objetivos de desenvolvimento Sustentável (ODSs), a partir da cooperação entre todas as organizações responsáveis por formular, implementar, monitorar e avaliar ações de múltiplas finalidades (gerais, de repressão, de prevenção, de inserção e de assistência às vítimas, de monitoramento de legislação, e de capacitação, entre outras).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

para execução e monitoramento com foco na promoção de direitos humanos das pessoas vulneráveis ao trabalho escravo e de trabalhadores e trabalhadoras resgatados(as) ou sobreviventes dessa violação.

Portanto, nota-se que o III PETE foi construído a partir de um processo participativo, democráticos e colaborativo, existente desde a sua primeira edição no ano de 2007, com o objetivo de estruturar a política pública estadual de enfrentamento ao trabalho escravo no Maranhão, sintetizando iniciativas de órgãos do poder público e da sociedade civil para erradicação de todas as formas de trabalho escravo no Maranhão.

O III PETE foi construído em consonância com o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, com uma perspectiva de fortalecer, além do conceito jurídico presente no Art. 149 do Código Penal, as ações em todas as áreas de combate ao trabalho escravo, principalmente, as de repressão, que atualmente se encontram fragilizadas pelo número reduzido de auditores fiscais e dos cortes de orçamento voltado para realização de fiscalizações em todo o país.



SUMÁRIO

SUMÁRIO	6
1 CONTEXTUALIZAÇÃO	6
1.1 Municípios com maior incidência de trabalho escravo	8
1.2 Perfil das vítimas e população vulnerável ao trabalho escravo	12
1.3 Principais fatores do trabalho escravo na atualidade	15
1.3.1 A pobreza como ambiente propício à escravidão	15
1.3.2 Trabalho Escravo: fruto do modelo econômico excludente	17
1.3.3 Impunidade: fator de injustiças sociais e econômicas	19
1.3.4. O racismo como estrutural	20
2 SÍNTESE DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO	22
3 DIRETRIZES	26
4 SUJEITOS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	28
5 EIXOS DE ATUAÇÃO	28
5.1 Ações Gerais	30
5.2 Ações de Repressão	33
5.3 Ações de Prevenção	35
5.4 Ações de Assistência as Vítimas e Inserção Socioproductiva.	38
6 DO FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO	42
7 DO SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	49
REFERÊNCIAS	54
ANEXO 01	56
ANEXO 02	69



1 CONTEXTUALIZAÇÃO

No Brasil, utiliza-se a expressão “trabalho escravo” para definir situações de trabalho forçado, jornada exaustiva, em condições degradantes ou servidão por dívida, ainda que em muitos casos estes problemas possam se sobrepor, ocorrendo de forma simultânea. Todas essas espécies encontram previsão legal nas Convenções nº. 29 e nº. 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e no artigo 149 do Código Penal Brasileiro².

A escravidão contemporânea pode ser caracterizada pelo trabalho forçado, que consiste no absoluto controle de uma pessoa sobre a outra, ou de um grupo de pessoas sobre outro grupo social, bem como por situações em que os trabalhadores são submetidos a condições degradantes. Essas situações podem ocorrer um cenário de isolamento geográfico ou quando existe a ocorrência de dívidas fraudulentas que impedem a locomoção ou desligamento dos trabalhadores e trabalhadoras, até mesmo pela presença de guardas armados, ou ainda quando as jornadas de trabalho são tão extensas e intensas que colocam em risco a vida, integridade física e psicológica das pessoas exploradas ao extremo.

O trabalho escravo é uma das mais gritantes formas de degradação humana e social que assolam o mundo em proporções variadas. De acordo com os indicadores globais levantados pela OIT, publicados em 2017, estima-se que 40,3 milhões de pessoas foram vítimas da escravidão moderna e cerca de 25 milhões de pessoas estão em situação de trabalho forçado (OIT, 2017)³. Segundo a Inspeção do Trabalho (Ministério da Economia), entre 1995 e 2020 foram resgatadas 55.712 pessoas em condições análogas às de escravidão⁴. Os setores econômicos mais frequentemente envolvidos nos resgates são: Criação de Bovinos para Corte (32%),

²O artigo 149 dispõe que: “reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo-o, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto”

³ OIT - Organização Internacional do Trabalho. **Mundo tem 40 milhões de pessoas na escravidão moderna e 152 milhões de crianças no trabalho infantil**. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_651915.pdf

⁴ Dados do Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil. Trabalho Escravo. Disponível em: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Cultivo de Arroz (20%), Fabricação de Álcool (11%) e Cultivo de Cana de Açúcar (8%)⁵. Os(as) trabalhadores(as) são escravizados na derrubada de matas nativas para formação de pasto, na produção de carvão para a indústria siderúrgica, na preparação do solo para o plantio das sementes, dentre outras atividades agropecuárias.

O aliciamento se faz por meio de contratadores de empreitada, conhecidos como *gatos*, repensáveis pelo recrutamento e intermediação dos(as) trabalhadores(as) de um local para o outro. Em muitos casos, o transporte das pessoas é feito de maneira precária em boleias de caminhão, caminhões de gado e outros tipos de transportes irregulares. Entretanto, ressalta-se que também há trabalhadores(as) que são transportados por meios regulares, como linhas de ônibus interestaduais, trens e até mesmo transporte aéreo. Seja o transporte aparentemente regular ou nitidamente inadequado para a utilização humana, nutrem em comum o fato de que essas pessoas passam por rodovias federais, estaduais ou estradas vicinais, além de frequentarem as rodoviárias e os aeroportos, até chegarem ao local onde serão explorados economicamente.

PAGE 11
IMAGE OF CHARACTE
2

Considerando-se o período de 1995 a 2020, 3.474 trabalhadores e trabalhadoras maranhenses foram resgatados(as)⁶ da situação de trabalho análogo ao de escravo, contabilizando uma média de 157,90 resgatados(as) por ano, conforme dados Secretaria de Inspeção do Trabalho expostos no gráfico abaixo:

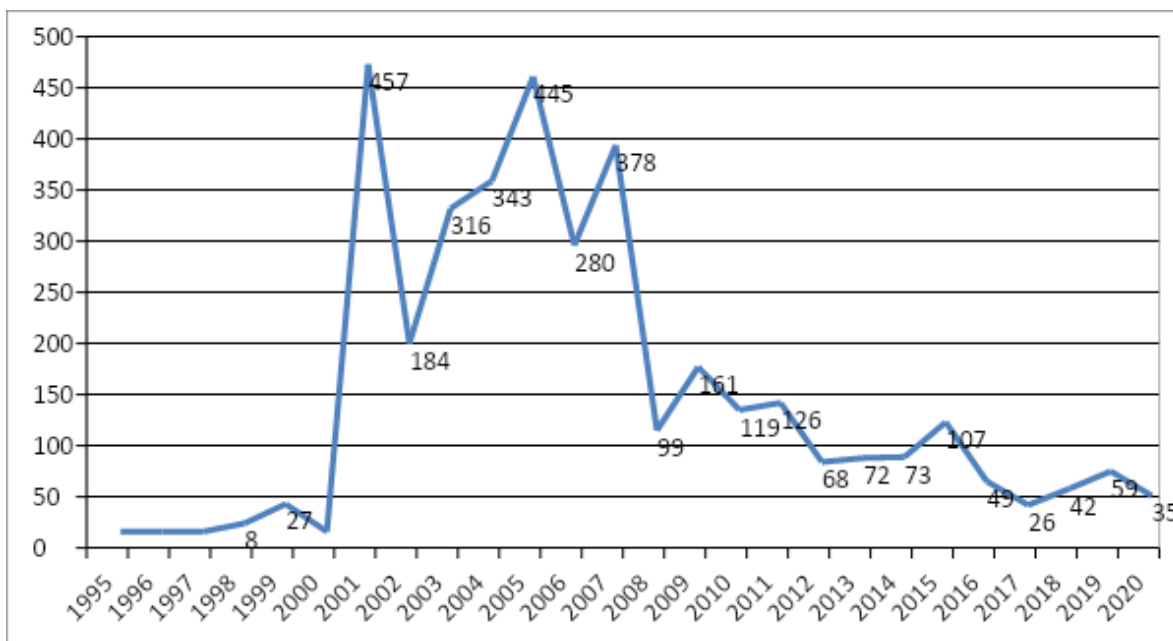
Figura 01: Quantidade de Trabalhadores(as) Maranhenses ou Domiciliados no Maranhão Resgatados em Condições Análogas à Trabalho Escravo por ano

⁵ SMARTLAB; MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil**. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo>.

⁶ Nos anos de 1995, 1996, 1997 e 2000 foram realizadas fiscalizações, porém não foram encontrados(as) trabalhadores(as) maranhenses. Fonte: Painel da Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério da Economia.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP



Fonte: Painel da Secretaria de Inspeção do Trabalho/Ministério da Economia

Cabe destacar que o Monitoramento do II Plano (2018) constatou queda no número geral de fiscalizações no Brasil e, conseqüentemente, no número de maranhenses resgatados. Ainda assim, ressaltou que não se pode atribuir a redução na quantidade de naturais e residentes no Maranhão resgatados(as) à efetividade das ações de enfrentamento ao trabalho escravo, uma vez que a redução das fiscalizações se deu muito mais por dificuldades orçamentárias e não, necessariamente, pela diminuição de ocorrências de denúncias (COETRAE, 2018, p. 15).

Considerando que essas estatísticas oficiais são apenas a ponta do *iceberg* do fenômeno da escravidão no Maranhão, foi realizado o estudo “Mensurando o Trabalho Escravo Contemporâneo no Estado do Maranhão – 2017”⁷, que buscou produzir informações para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das políticas públicas de combate ao trabalho escravo, o qual concluiu que:

⁷ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT); CENTRO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA (CRISP/UFMG); FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS. **Relatório Final – Pesquisa Mensurando o Trabalho Escravo Contemporâneo no Estado do Maranhão – 2017**. Brasília: 2018. Disponível em: https://drive.google.com/open?id=1v_ZTotEUHfJGR_M3sYOtMt68qcYfwT3V



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

- o A estimativa de prevalência do trabalho escravo no estado do Maranhão é de que 16,2% dos domicílios particulares permanentes possua pelo menos um indivíduo adulto que está trabalhando ou trabalhou nos últimos 3 anos em situação que pode ser caracterizada, do ponto de vista analítico, como análoga à escravidão;
- o A degradância é a principal modalidade na prevalência de trabalho escravo no Maranhão, presente em um rol de situações e condições que podem subsidiar o aperfeiçoamento de Normas Regulamentadoras do Trabalho e contribuir para o aumento da eficiência das fiscalizações, e;
- o As informações apontam um reforço ao consenso de que a pobreza extrema e a falta de oportunidades em contextos regionais são condicionantes decisivos para o aumento da vulnerabilidade ao aliciamento e consequente exploração em situação de escravidão contemporânea.

1.1 Municípios com maior incidência de trabalho escravo

PAGE 14
MARIAEF
ORNAOTE
2

No que tange às relações entre o trabalho escravo e os municípios maranhenses, verifica-se pelo menos três categorias nas quais podem ser classificados: I – municípios alvos de fiscalização; II – municípios de origem (naturalidade ou domicílio) de pessoas regatadas; e, III – municípios de maior incidência de trabalho escravo⁸. De acordo com essa diferenciação e considerando a perspectiva de gestão compartilhada proposta neste Plano, cada órgão e instituição pode planejar o direcionamento de ações para essas localidades prioritárias.

Os **municípios alvos de fiscalizações** são aqueles que mais registraram fiscalizações em seu território e, por isso, é importante que sejam priorizados nas ações de repressão, inclusive econômica, e na prevenção, como a conscientização de empregadores e empregados(as), além de fiscalizações preventivas, em especial

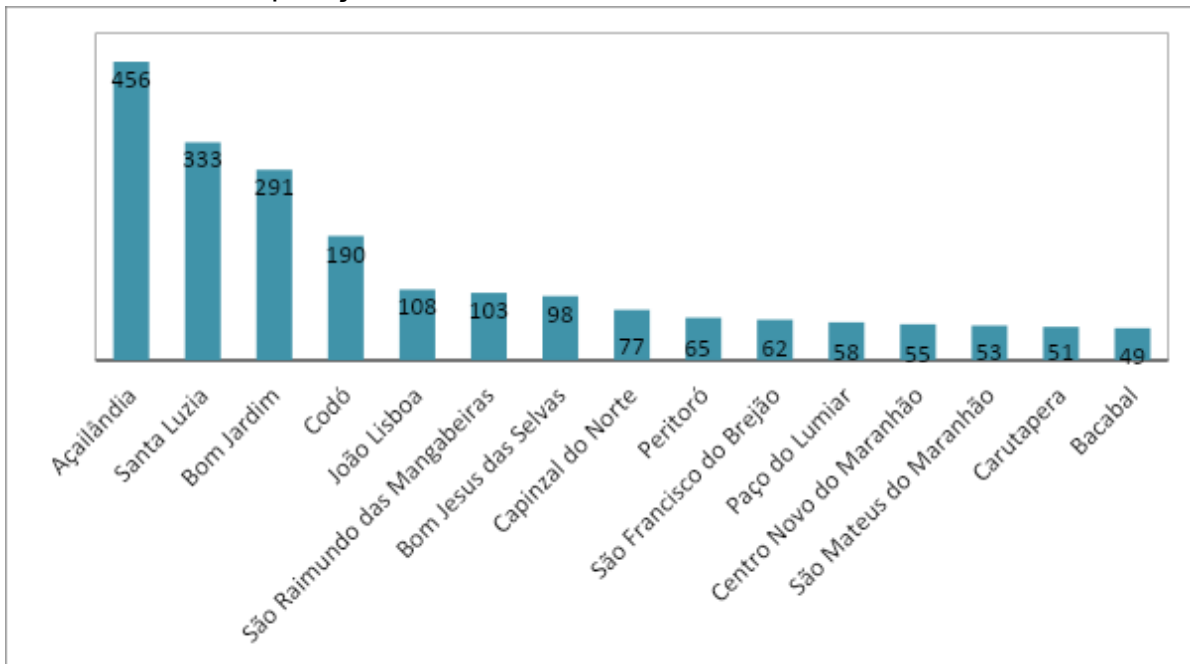
⁸ Para composição do conceito municípios de maior incidência de trabalho escravo a metodologia utilizada no Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo, considera a soma entre os dados de resgates naquela localidade, do número de trabalhadores(as) resgatados(as) naturais de lá, além número de pessoas que informaram residir naquela localidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

nas cadeias produtivas onde já se flagrou trabalho em condições análogas à escravidão.

Figura 02: 15 Municípios com maior número de trabalhadores resgatados em operações realizadas em seu território 2003-2018



Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo

PAGE 14
MARÇOS
2019

Outros municípios com grande incidência de resgates podem ser consultados diretamente no site do Observatório Digital do Trabalho Escravo⁹.

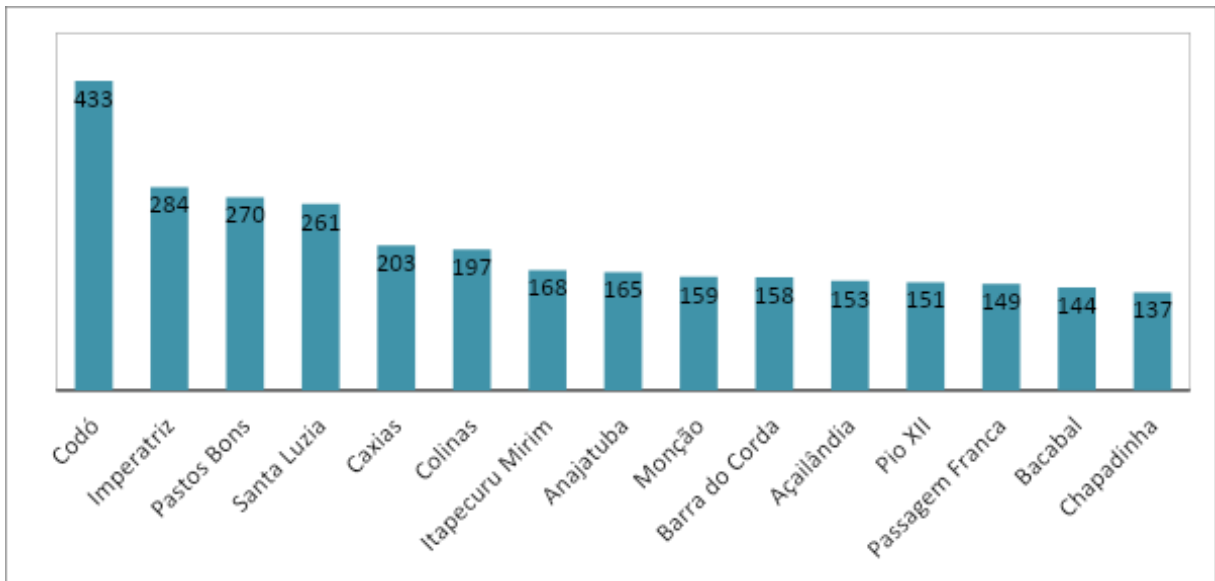
Os **municípios de origem de pessoas resgatadas** dizem respeito tanto a naturalidade quanto a residência declarada no momento do resgate. São localidades que precisam de estratégias de desenvolvimento local, elevação do nível educacional, incremento na oferta de trabalho e renda, ou seja, ações que diminuam a pobreza e a vulnerabilidade social de modo a evitar a migração e o aliciamento.

Figura 03: Municípios quanto à naturalidade de maranhenses resgatados entre os anos de 2003-2018.

⁹ Ou por meio do link: <https://drive.google.com/open?id=1ff2jCbdVfQ9J675xFnEqS3U45d6Bi8L>

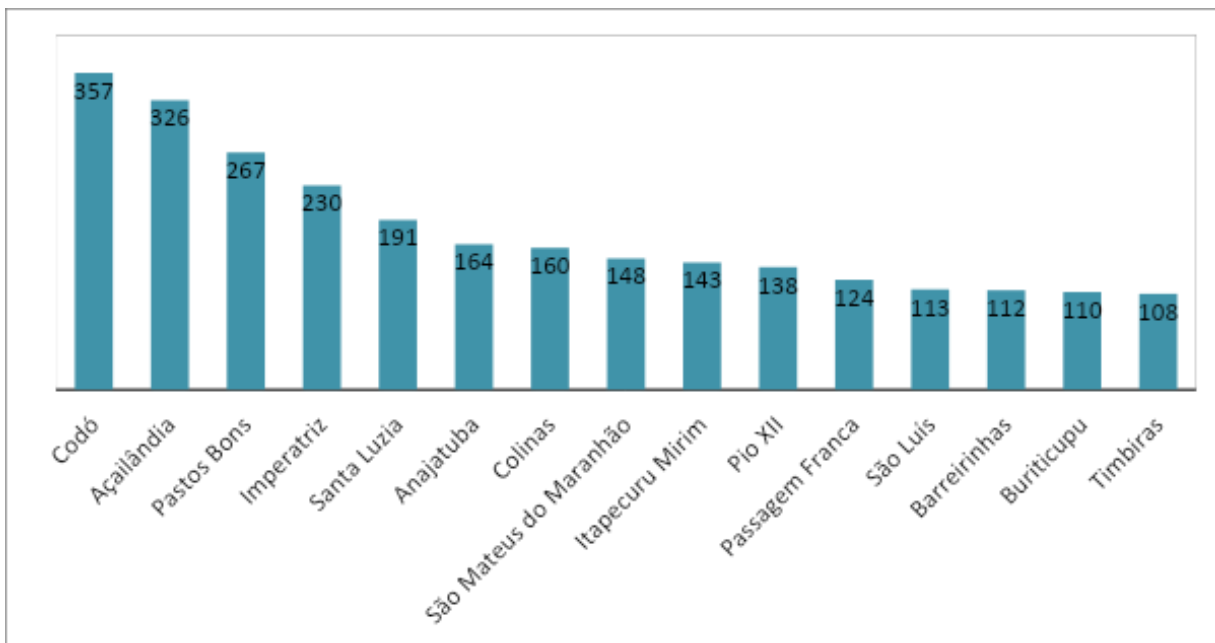


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP



Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo.

Figura 04: Municípios quanto à declaração de domicílio de resgatados entre os anos de 2003-2018.



Fonte: Observatório Digital do Trabalho Escravo

No recorte realizado para produção dos gráficos acima, foram registrados apenas os 15 principais municípios com dados mais graves de origem de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

trabalhadores e trabalhadoras resgatadas¹⁰. Entretanto, acredita-se que para a melhor percepção do fenômeno do trabalho escravo no Maranhão, deve-se levar em consideração os indicadores de domicílio e naturalidade dos resgatados em conjunto com o número de resgates realizados no município, seguindo a metodologia utilizada no Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas a de Escravo (2018)¹¹.

Assim, considerando os dados expostos acima, para efeito do presente Plano, apresenta-se o conceito de **municípios com maior incidência de trabalho escravo** como aqueles que reúnem dados mais graves quando avaliados de maneira conjunta os dados de resgates realizados nos municípios e de trabalhadores(as) naturais ou domiciliados no município que passaram por resgates de situação de trabalho análoga à de escravo.

Realizado o esclarecimento conceitual acima, os dados demonstram, em consonância com o levantamento realizado pelo Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo, que os 15 (quinze) **municípios de maior incidência de trabalho escravo no Maranhão**¹² são: Codó, Açailândia, Santa Luzia, Imperatriz, Bom Jardim, Caxias, São Mateus, Monção, Bacabal, João Lisboa, Parnarama, Coelho Neto, Santa Inês, Pindaré-Mirim e Alto Alegre do Maranhão.

Destaca-se que esses municípios não são os únicos que podem ser incluídos nesta categoria. O Programa Estadual apresenta um rol de 40 municípios (MARANHÃO, 2018, p. 21) com alta incidência de trabalho escravo. E, a partir da mesma metodologia, tem-se um total de 51 municípios maranhenses que já foram alvos de fiscalização e, ao mesmo tempo, constam como naturalidade e residência de resgatados para o trabalho escravo.

¹⁰ Outros municípios podem ser consultados diretamente no site do Observatório Digital do Trabalho Escravo ou nos links: https://drive.google.com/open?id=1RxXMA5W2olbEvtVe8hP_caA1SiTKjs2e e <https://drive.google.com/open?id=1bU3J-UzCHPcFQrQyJx3jqPjb9ZRu4KBq>

¹¹ MARANHÃO. Governo do Estado do Maranhão. Decreto 34569/2018. **Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo**. Novembro de 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1VqtyzxXIO89pXOljmVOM6XcdolODkEkl/view?usp=sharing>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

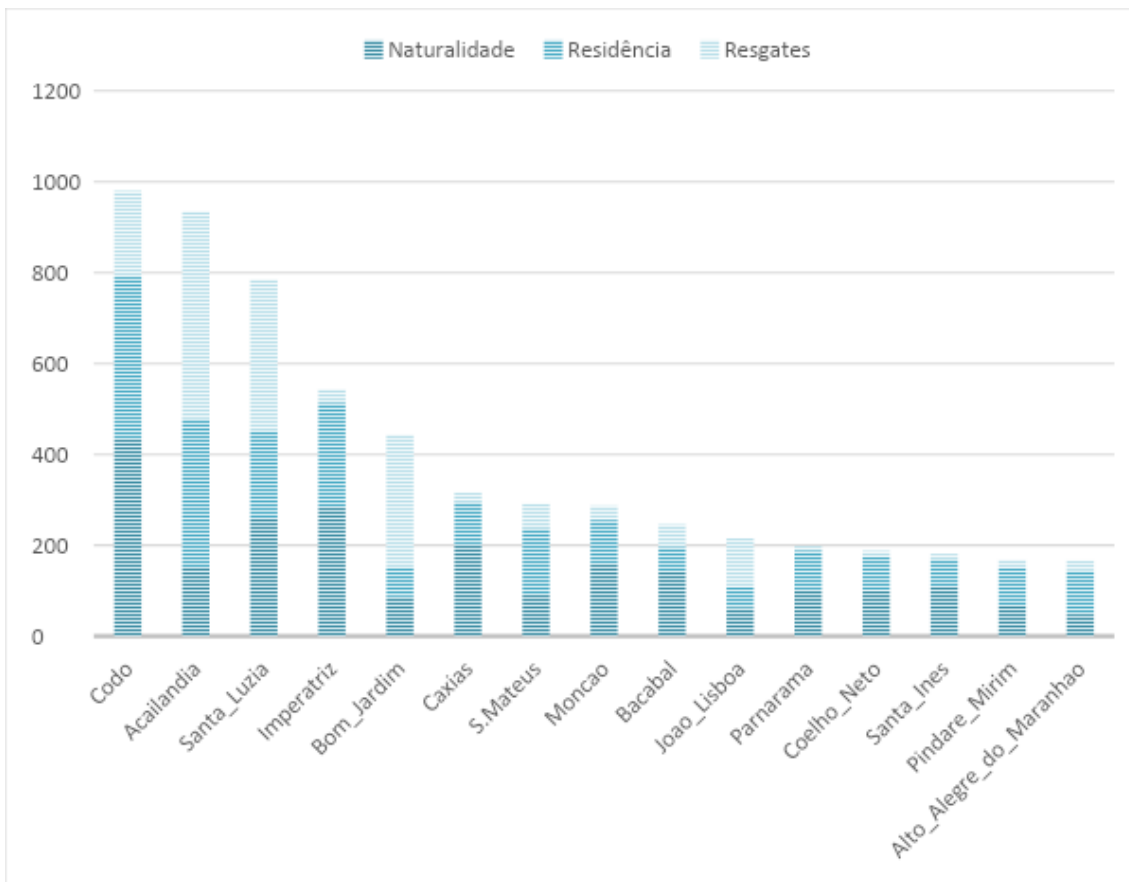


Figura 05: Municípios de maior incidência de trabalho escravo 2003-2018

Fonte: SEDIHPOP, Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo

Por fim, frisa-se que os municípios com maior incidência de trabalho escravo são aqueles que reúnem os dados mais graves conforme demonstrado acima, mas não devem ser os únicos a serem alvos das ações previstas nesse Plano. Isto se deve ao fato de que boa parte das ações são relativas a políticas estruturantes no âmbito educacional, produtivo e assistencial, as quais devem ser realizadas em todo o Estado com a finalidade de reverter os indicadores negativos de desenvolvimento humano e vulnerabilidade socioeconômica que atingem a população maranhense.

1.2 Perfil das vítimas e população vulnerável ao trabalho escravo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

O Programa Estadual traçou um perfil das pessoas resgatadas, que também deve ser levado em consideração para execução deste Plano: em sua maioria os resgatados são homens, negros, analfabetos ou semianalfabetos, jovens e nascidos ou residentes nos municípios acima listados, ainda carentes de políticas públicas básicas (MARANHÃO, 2018, p. 24).

A pesquisa realizada para mensurar o trabalho escravo no Maranhão¹³, no entanto, constatou que as mulheres representam 35,5% das vítimas de trabalho escravo (OIT; CRISP/UFMG; IPEAD, 2018, p.81). Das entrevistadas 35,3% já passaram por alguma situação de trabalho forçado, 0,8%, por servidão por dívida, 63,2% por situações de degradância e 26,3% em trabalho exaustivo (OIT; CRISP/UFMG; IPEAD, 2018). Do total de mulheres inseridas no indicador de trabalho forçado (47 casos), a maioria realizava trabalhos domésticos (27,7%), existindo situações de mulheres que também exerciam esse tipo de atividade dentro das fazendas, para além de suas atividades rurais (MAIA; SILVA, 2018)¹⁴.

A pesquisa confirmou o perfil, traçado no Programa, de que **maioria das vítimas é analfabeta** (41% dos resgatados e 13,6% dos entrevistados¹⁵) ou tem até o 5º ano incompleto (39% dos resgatados e 30,04% dos entrevistados). No entanto, a pesquisa de campo para mensurar o fenômeno no estado constatou, também, elevado número de pessoas submetidas a condições de trabalho escravo com

PAGE 14
MARIAEF
ORANGE
2

¹³ A pesquisa buscou analisar de forma quantitativa e qualitativa as múltiplas dimensões envolvidas no fenômeno da escravidão contemporânea, a partir de uma adaptação da metodologia “Hard To See, Harder To Count”, desenvolvida e já utilizada pela OIT em outros contextos. Para a amostragem foram entrevistadas as pessoas, com 18 ou mais anos de idade, que estavam trabalhando ou que tinham trabalhado nos três anos anteriores, residentes em domicílios particulares permanentes, tanto em áreas urbanas como em áreas rurais no estado do Maranhão.

¹⁴MAIA, Yolanda Campos; SILVA, Bráulio Figueiredo Alves da. **Trabalhadoras invisíveis**: um estudo sobre as mulheres no Trabalho Escravo Contemporâneo no estado do Maranhão. 42º Encontro Anual da Anpocs, 2017. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/42-encontro-anual-da-anpocs/spg-5/spg42/11552-trabalhadoras-invisiveis-um-estudo-sobre-as-mulheres-no-trabalho-escravo-contemporaneo-no-estado-do-maranhao?format=html&path=42-encontro-anual-da-anpocs/spg-5/spg42>

¹⁵ Nesse bloco utiliza-se os dados de pessoas resgatadas disponíveis no Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil e das pessoas entrevistadas na pesquisa de campo “Mensurando o Trabalho Escravo Contemporâneo no Estado do Maranhão – 2017”.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

ensino médio completo (28,2% das pessoas entrevistadas)¹⁶ (OIT; CRISP/UFMG; IPEAD, 2018, p.52).

Ao levantar o **motivo para a não continuidade dos estudos, a pesquisa constatou que 38% das pessoas pararam de estudar devido a obstáculos financeiros**, seja a falta de recursos para arcar com os custos relacionados à educação (6,4% das pessoas entrevistadas), seja a necessidade de trabalhar para fornecer dinheiro para a família (31,7%), além da falta de entusiasmo ou aptidão para o estudo (10,9% dos casos). No caso das mulheres, 9,7% das entrevistadas afirmaram que tiveram que interromper os estudos devido à maternidade, pois não havia quem pudesse cuidar de seus filhos enquanto frequentassem a escola (OIT; CRISP/UFMG; IPEAD, 2018, p.53).

Quanto o **perfil etário** dos resgatados, concentra o maior número de pessoas entre 18 e 24 anos -2836 pessoas, segundo o Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo (MARANHÃO, 2018) - a pesquisa de campo no Maranhão demonstrou que a prevalência de trabalho escravo é maior na faixa etária de 30 a 39 anos (22,8%), seguida da faixa de 18 a 24 anos (20,9%) (OIT; CRISP/UFMG; IPEAD, 2018, p.48).

Segundo o Programa, no Maranhão, 54% das pessoas egressas se declaram pardas, 32% brancas, 13% pretas e 1% indígena. A renda familiar, levantada na pesquisa de campo, dos domicílios onde constatou-se a prevalência de trabalho escravo, situa-se, em sua maioria, entre meio e 1 salário-mínimo (54,5%) (OIT; CRISP/UFMG; IPEAD, 2018, p.51).

Os setores econômicos mais frequentemente envolvidos nos resgates ocorridos no Maranhão são Criação de Bovinos para Corte (39%), Fabricação de Álcool (22%) e Cultivo de Arroz (20%). A ocupação mais frequentes entre os

¹⁶ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT); CENTRO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA (CRISP/UFMG); FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS. **Relatório Final – Pesquisa Mensurando o Trabalho Escravo Contemporâneo no Estado do Maranhão – 2017.** Brasília: 2018. Disponível em: https://drive.google.com/open?id=1v_ZTotEUHfJGR_M3sYOtMt68qcYfwT3V



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

maranhenses resgatados é o de trabalhador(a) agropecuário(a) no geral (82%)¹⁷, demonstrando um perfil ligado as atividades agropecuárias como indicativo da vocação produtiva desse público (SMARTLAB; MPT; OIT, 2019).

Além do perfil das pessoas resgatadas, é preciso pontuar, também, que as famílias dessas pessoas, suas comunidades e bairros, vivem o mesmo contexto de vulnerabilidade social dessas vítimas, razão pela qual também precisam ser priorizadas nas ações desse Plano. Além disso, há muitas pessoas que embora vivenciassem as mesmas condições de vida e trabalho de pessoas resgatadas não foram alcançadas pelas ações de fiscalização, seja pela demora ou falta de estrutura para atender as denúncias, seja pelas estratégias dos empregadores para migrarem suas atividades de uma localidade para outra, ou porque conseguiram fugir ou se desvencilhar dessas situações por suas próprias forças. Estas são, segundo a sociedade civil e os trabalhadores e trabalhadoras que anualmente se reúnem em Encontros Inter-Regionais, as pessoas sobreviventes ao trabalho escravo (CDVDH/CB, 2017), que também precisam ser alvo das ações aqui elencadas.

PAGE 14
IMAGE OF
CHARACTER
2

1.3 Principais fatores do trabalho escravo na atualidade

Se referindo aos dados e estatísticas oficiais disponíveis sobre a realidade do trabalho escravo, observa-se que refletem, de certa forma, apenas aquelas pessoas que foram atingidas pela ação do Estado, seja por meio do resgate ou do funcionamento do sistema de justiça (OIT; CRISP/UFMG; IPEAD, 2018, p. 29)¹⁸. Dessa forma, a população vulnerável ao trabalho escravo é ainda maior e complexa do que os dados oriundos das operações de resgate conseguem informar. Esses dados, no entanto, reforçam os três fatores fundamentais para configuração

¹⁷ SMARTLAB; MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil**. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo>. Acesso em 28 janeiro de 2020.

¹⁸ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT); CENTRO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA (CRISP/UFMG); FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS. **Relatório Final – Pesquisa Mensurando o Trabalho Escravo Contemporâneo no Estado do Maranhão – 2017**. Brasília: 2018. Disponível em: https://drive.google.com/open?id=1v_ZTotEUHfJGR_M3sYOtMt68qcYfwT3V



da escravidão contemporânea no Maranhão, consignados no II PETE/MA: a pobreza, o modelo econômico excludente e a impunidade (MARANHÃO, 2012, p.09).

Nesse sentido, destaca Martins (1997) que a persistência de formas arcaicas de exploração do trabalho é reflexo de uma estrutura econômica excludente, em que se destacam a insuficiência das políticas agrárias, a concentração de renda, as largas desigualdades regionais, além da impunidade sobre a responsabilização dos empregadores. (OIT; CRISP/UFMG; IPEAD, 2018, p. 91)¹⁹. Além dos pontos elencados acima, considerando a realidade demográfica do Maranhão, em especial no que tange à predominância da população negra no estado, nas discussões sobre o presente diagnóstico, a COETRAE/MA indicou a necessidade de encarar o racismo e as desigualdades sociais impostas às pessoas negras no Brasil como fatores de vulnerabilidade para o trabalho escravo e obstáculo para a interrupção do ciclo de exploração.

1.3.1 A pobreza como ambiente propício à escravidão

Se de um lado existe a ganância de quem quer explorar, do outro existe a vulnerabilidade de quem não tem opção para viver dignamente. A busca por prosperidade econômica tem sido, na história do capitalismo, um dos principais motivos que levam as pessoas a se submeterem à superexploração.

A pobreza deve ser analisada como um fenômeno complexo, podendo ser definido de forma genérica como a situação com a qual as necessidades, em âmbito geral não são atendidas de forma adequada em determinado contexto socioeconômico (ROCHA, 2006). Reconhece-se o fator renda enquanto parâmetro para a distinção da pobreza, no entanto, entendemos também as limitações desse critério, que se restringe principalmente na definição de dois subgrupos: os pobres e os não pobres, tendo por base exclusivamente a renda para atender ao consumo

¹⁹ IDEM.



mínimo, ou seja, o suficiente para a compra de uma cesta básica²⁰, sem levar em consideração as variáveis determinantes sociais, tais como saúde, educação, habitação e acesso a bens e serviços necessários para a reprodução social. Segundo Sonia Rocha (2006), é necessário adotar os critérios de pobreza para além das necessidades físicas, incorporando o quesito de necessidades básicas, pois esse apresenta um caráter multidimensional da pobreza e o reconhecimento de que está interrelacionada com diversas carências.

Neste sentido, a pobreza já não significa mais a carência de bens materiais, ela representa um processo social e histórico que se “multiplicam em todos os planos e contaminam até mesmo âmbitos da vida que nunca reconhecíamos como expressões de carência” (MARTINS, 2002). Pensar a pobreza nessa perspectiva é entender que ela coloca ênfase no aspecto das desigualdades de renda e de exclusão social em diversas instâncias da vida social podendo fazer assim sua estreita relação com a realidade da sociedade brasileira, em particular do meio rural. Essa exclusão moderna, segundo Martins (2002) é tido como um problema social pois se estabelece na privação indivíduos, seja a privação dos bens básicos pra viver com dignidade ou de outra forma mais cruel quando impõe aos indivíduos a incerteza quanto ao seu próprio destino. Esse fenômeno é visível no Maranhão.

A coisificação dos indivíduos através da exploração da sua força de trabalho se faz presente na vida mulheres e homens do campo, que inseridos em condições de vulnerabilidade através da extorsão dos meios de produção, a exclusão da riqueza socialmente produzida e a privação de direitos sociais, como a terra, para manutenção de sua subsistência, acabam por se tornarem *escravos da precisão* (MOURA, 2009²¹).

1.3.2 Trabalho Escravo: fruto do modelo econômico excludente

²⁰ Ver mais em ROCHA, Sonia. **Pobreza no Brasil**: afinal, de que se trata?. 3 ed- Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

²¹ Ver mais em MOURA, Flávia de Almeida. **Escravos da Precisão**: economia familiar e estratégias de sobrevivência de trabalhadores rurais em Codó (MA), São Luís, EDUFMA, 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

A vulnerabilidade dos(as) trabalhadores(as) ao aliciamento para o trabalho escravo se dá principalmente pela precariedade dos sistemas produtivos locais em gerar trabalhos dignos para a população, e se sustenta no modelo de desenvolvimento do Maranhão, que privilegiou os grandes projetos em detrimento da criação de alternativas sustentáveis, a partir das potencialidades locais.

O planejamento socioeconômico do Estado do Maranhão caracterizou-se pela hegemonia dos processos produtivos num mercado globalizado. Com o foco das ações centradas na produção rural, fez do agronegócio a estratégia catalisadora das atenções políticas e dos investimentos em infraestrutura e custeio da produção.

A estratégia de dinamização da economia inspirada nesse modelo priorizou o uso intensivo de tecnologia de produção e transporte, absorvendo pouca mão-de-obra, fazendo surgir a categoria de assalariados rurais e contribuindo para aumentar o contingente de desempregados nas periferias urbanas, uma vez que os impactos ambientais e sociais no campo provocaram a expulsão de posseiros e estimulou a venda de pequenas propriedades, facilitando o avanço dos grandes empreendimentos agropecuários e agroindustriais.

A presença da superexploração da força de trabalho na contemporaneidade assume um perfil diverso e contraditório dentro do sistema vigente de produção que reintegra e utiliza de formas pré-capitalistas para próprio desenvolvimento do capital. As sociedades de capitalismo dependente e periférico, parafraseando Florestan Fernandes (2008)²², entram em cena como os mais propensos à utilização da exploração do trabalho como também de produção de mão de obra escrava. E isso se intensifica em relação a grandes extensões de pobreza nesses estados.

Em contexto nacional, o Maranhão se destaca em relação ao uso e exportação de mão de obra para o trabalho escravo contemporâneo. Essa realidade é bem mais acentuada no campo maranhense, principalmente em razão do crescente processo desenvolvimentista de industrialização que influencia a chegada de grandes projetos e do agronegócio no meio rural e ocasiona um cerceamento de

²² Ver mais In: FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3. Ed. São Paulo: Globo, 2008.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

acesso aos territórios comprometendo a reprodução familiar de muitos trabalhadores (as) rurais. Outro fato é que tais trabalhadores(as) não conseguem ser inseridos no modelo de produtividade da agricultura moderna em razão da baixa escolaridade e pouca qualificação profissional; o que contribui decisivamente tanto para o quadro de indigência referente às relações de trabalho, quanto para os deslocamentos compulsórios da população pobre. Essa nova dinâmica instaurada no campo maranhense é um fator preponderante para a migração de trabalhadores (as) rurais, que buscam, mesmo que precariamente, a inserção no mercado de trabalho, e que pode resultar em condições análogas a escravos, conforme previsto no artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

O cenário exposto acima criou um ambiente favorecedor da precarização das condições e relações de trabalho, que facilita a exploração laboral extrema típica do problema do trabalho escravo e sua permanência, fazendo do Maranhão o estado com o maior número de trabalhadores(as) vítimas desse crime no Brasil.

Dados sistematizados pela CPT²³ atestam que foram encontrados no Brasil trabalhadores(as) em situação de trabalho escravo em propriedades rurais, entre 1995 e 2019, nas seguintes atividades e proporções:

Quadro 01: Atividades Produtivas com Casos Identificados de Trabalho Escravo
(1995-2018)

²³ CPT – Comissão Pastoral da Terra. **Panorama Atualizado do Trabalho Escravo no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://www.dropbox.com/s/ovmltrw93fb9r7e/PANORAMA%20ATUALIZADO%20DO%20TRABALHO%20ESCRAVO%20NO%20BRASIL-%20CPT.TE%20-%201995-2019.xlsx?dl=0>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

BRASIL 1995-2018	CASOS IDENTIFICADOS		FISCALIZADOS		TRABALHADORES ENVOLVIDOS		CRIANÇ & ADOL	ESCRAVOS LIBERTADOS		ESCRAVOS IDENTIFICADOS	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%		Nº	Nº	%	Nº
DESMATAMENTO	170	5%	126	5%	4778	5%	21	2486	5%	2487	4%
PECUÁRIA	1915	53%	1167	44%	36585	39%	312	17054	32%	17507	31%
MONOCULTIVO DE ÁRVORES	118	3%	113	4%	1640	2%	17	1354	3%	1363	2%
EXTRATIVISMO VEGETAL	60	2%	53	2%	1359	1%	82	1095	2%	1095	2%
CANA	96	3%	90	3%	15856	17%	25	11916	22%	12220	22%
OUTR. LAV. TEMPORÁRIAS	250	7%	197	7%	8562	9%	128	5051	9%	5051	9%
LAVOURAS PERMANENTES	236	6%	209	8%	8689	9%	153	5398	10%	5412	10%
CARVÃO VEGETAL	363	10%	280	11%	7944	8%	48	3903	7%	3910	7%
MINERAÇÃO	66	2%	57	2%	2132	2%	3	497	1%	842	1%
OUTRO [*]	367	10%	341	13%	7.198	8%	57	5.010	9%	6.323	11%
TOTAL	3.641	100%	2.633	100%	94.743	100%	846	53.764	100%	56.210	100%
Atualizado: 28/3/2019											
ATIVIDADES FORA DO CAMPO	367	10%	341	13%	7.198	8%	57	5.010	9%	6.323	11%
Construção civil [*]	158	4%	151	6%	3602	4%	5	2568	5%	3027	5%
Confecção [*]	49	1%	48	2%	646	1%	10	627	1%	636	1%
Outro e n.i. [*]	160	4%	142	5%	2950	3%	42	1815	3%	2660	5%

Fonte: Panorama Atualizado do Trabalho Escravo no Brasil organizado e sistematizado pela CPT

Os casos concentram-se em empreendimentos agropecuários, de modo que essas propriedades precisam ser alvo de operações, fiscalizações e também de campanhas preventivas para divulgação do trabalho decente e incentivo ao cumprimento da legislação laboral. Ademais, também precisam ser implementadas ações de repressão econômica que reprima os ganhos gerados pela exploração em condições análogas à escravidão e que possa contribuir para diminuição dos índices registrados.

PAGE 11
MARGEM
OPACIDADE
2

1.3.3 Impunidade: fator de injustiças sociais e econômicas

A Convenção 29 da OIT considera trabalho forçado “todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob a ameaça de alguma punição e para a qual o indivíduo não se apresentou voluntariamente”.

O Código Penal Brasileiro, em seu artigo 149, estabelece pena de dois a oito anos e multa para quem reduzir alguém à “condição análoga à de escravo”, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

A pena é aumentada pela metade se for cometida contra criança ou adolescente ou por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. Ainda, o artigo 207 do Código Penal determina a detenção de um a três anos e multa para quem aliciar trabalhadores(as), com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional.

Em 2014 houve a aprovação da Emenda Constitucional nº 81²⁴, que prevê a expropriação, para a reforma agrária ou programas habitacionais, de propriedades urbanas e rurais nas quais for constatada exploração de trabalho escravo.

Ressalte-se que o Maranhão também já possui leis que coíbem a prática de trabalho escravo em instâncias diversas da criminal:

Quadro 02: Legislação Maranhense Contra o Trabalho Escravo. Legislação disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1G0FCUKOmrg9flpsIBXyJHTzZhIC6HxAx?usp=sharing>

PAGE 14
MARIAEF
ORRADO4
2

Lei Estadual n. 10.355/2015	Lei Estadual nº 8.566/2007	Lei Estadual n. 9.752/2013
Dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas. Regulamentada pela Portaria SEFAZ/MA n. 118/2018.	Estabelece a suspensão de quaisquer benefícios fiscais e a proibição de contratação pela Administração Pública Estadual, de empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, incluídos no Cadastro de Empregadores, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que tenham mantido trabalhadores(as) em condições análogas à de escravos, e dá outras providências.	Dispõe sobre vedações à formalização de contratos e convênios com órgãos e entidades da administração pública do Estado do Maranhão que utilizem a condição análoga à de escravo na produção de bens e serviços.

²⁴ BRASIL. **Emenda Constitucional n. 81.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc81.htm



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Fonte: Diários Oficial do Estado do Maranhão.

Em todos os âmbitos das alternativas de repressão, evidencia-se a necessidade de incremento das ações de recebimento e elucidação de denúncias até a final responsabilização das pessoas envolvidas no aliciamento e exploração de pessoas para o trabalho análogo ao de escravo. Esse incremento perpassa pelo fortalecimento dos recursos humanos em todas as instâncias, aprimoramento da transparência no que tange às ações realizadas, com expedição de relatórios, manutenção e divulgação do Cadastro de Empregadores, conhecida como *lista suja*²⁵, bem como pelo fortalecimento do controle realizado pela sociedade civil atuante na pauta.

1.3.4. O racismo como estrutural

O Brasil foi construído e alicerçado por meio de invasão de terras, dominação, violência, genocídio e escravidão de povos locais e africanos. No ano de 1888, com a assinatura da Lei Áurea, a escravatura foi formalmente abolida do contexto brasileiro. Entretanto, o mero comando legal não teve êxito em evitar que pessoas continuassem a ser exploradas em sua força de trabalho e dignidade em benefício de outros.

Nesse sentido, a população negra, recém liberta, não foi integrada à sociedade e priorizada como alvo de políticas públicas que pudessem modificar a sua realidade.

²⁵ A *lista suja* é a expressão que, popularmente, identifica o Cadastro de empregadores, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, é um dos principais instrumentos da política pública de combate ao trabalho escravo pela garantia da publicidade dos casos, por ser um documento que organiza os casos existentes e por ser construído por critérios técnicos e não políticos. A inclusão do nome do infrator no Cadastro ocorre após decisão administrativa final relativa ao auto de infração, lavrado em decorrência de ação fiscal, em que tenha havido a identificação de trabalhadores submetidos ao trabalho escravo. A cadastro de empregadores é uma ação administrativa que não se confunde com a esfera criminal (Governo Federal. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/combate-ao-trabalho-escravo/cadastro-de-empregadores-201clista-suja201d>. Acesso: 09/03/2021.).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Dessa forma, mantendo-se distante do tratamento igualitário, se encontraram fora dos espaços de acesso aos serviços essenciais como moradia, saúde, educação, com difícil possibilidade de ascensão social, dificuldade em adentrar ao mercado de trabalho formal e obrigados a continuar nos espaços de trabalho degradantes e mal remunerados. Com o referido quadro de inacessibilidade a direitos básicos, a condição de pobreza se instalou e permaneceu como realidade da maioria da população negra brasileira.

Conforme abordado nos itens acima, a pobreza é um dos fatores cruciais para a manutenção das práticas de escravização. Em outras palavras, com as condições paupérrimas prevalentes entre a população negra brasileira, esse grupo se vê forçado a se sujeitar a qualquer trabalho que lhe é ofertado, sendo alvos fáceis de aliciamento ao trabalho escravo, principalmente no meio rural distante de qualquer relação trabalhista regular.

Acerca das relações entre racismo e o modo de produção econômico excludente, Silvio de Almeida (2018) afirma que, para além da perspectiva individual e institucional, o racismo se insere como requisito estruturante da sociedade brasileira e determinante das desigualdades e violações, em especial no que tange ao cenário macroeconômico.

Segundo o Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, entre os dados relativos ao Maranhão nos anos de 2003 a 2018²⁶, indicam que 49% dos trabalhadores(as) naturais do estado resgatados em situação de trabalho escravo se autodeclararam pretos ou pardos, correspondendo a 1270 (mil duzentas e setenta) pessoas em números absolutos. No que tange aos residentes, a porcentagem de pretos e pardos foi de 48% (1081 pessoas) (SMARTLAB; MPT; OIT, 2019). A prevalência de pessoas negras vítimas de trabalho escravo demonstra a perpetuação da exclusão que continua a forçar a maior parte da população a situações de extrema vulnerabilidade e, conseqüentemente, sujeitas a sofrer

²⁶ SMARTLAB; MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo>.



sucessivas violações de direitos. Isso explicita uma segregação velada, porém direcionada, de um processo que se iniciou na escravidão e nunca foi superada.

Assim, tendo em vista que as práticas de racismo e discriminação no Brasil não consistem em meros casos isolados, pois estão enraizadas no passado colonial e escravagista, e se mostram como integrantes da estrutura brasileira (ALMEIDA, 2018), urge a necessidade de adotar a raça como categoria essencial para compreensão e combate às práticas de escravidão na atualidade.

2 SÍNTESE DAS AÇÕES DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO

Desde a Carta de Dom Pedro Casaldáliga, marco inicial das primeiras denúncias de violações aos direitos humanos provocadas pelo trabalho escravo, trazidas à tona por setores da sociedade civil e diversos outros órgãos, o Maranhão tem se destacado como estado de origem de mão-de-obra explorada em condições análogas à escravidão, e também como uma das principais localidades onde ocorrem resgates de pessoas nessas condições.

Por outro lado, o papel de destaque da sociedade civil organizada, seja no recebimento e encaminhamento de denúncias da prática, seja no atendimento às vítimas no Maranhão, sempre impulsionou a construção de espaços e ferramentas de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo, como a criação do Fórum para Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão (Forem), as realizações das Conferências Inter-Participativas sobre Trabalho Escravo e Superexploração em Fazendas e Carvoarias, Seminários Regionais, Caravanas da Liberdade, elaboração dos Planos Estaduais para Erradicação do Trabalho Escravo e a criação da Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE).

Assim, pelo menos desde 1997, com o lançamento da Campanha Nacional de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo “De Olho Aberto para não Virar Escravo”, da Comissão Pastoral da Terra - CPT, o tema do combate ao trabalho escravo vem ganhando força no estado, gerando informação e visibilidade ao problema. Em 2002, foi realizada a 1ª Conferência Inter-Participativa de Açailândia,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

onde foram discutidas propostas a serem inseridas em um Programa Nacional de Combate ao Trabalho Escravo e que inspiraram o I Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (2003), que propunha 75 medidas de caráter integrado para o combate a escravidão em nível nacional.

Até a 2ª Conferência de Açailândia (2007), no estado foram implementadas diversas ações, como o Programa “Balcões de Direitos”, com assessoria jurídica a trabalhadores(as) em localidades afetadas pelo trabalho escravo; o programa Escravo Nem Pensar - ENP, de iniciativa da Organização Não Governamental Repórter Brasil, que propõe a capacitação de professores almejando a multiplicação de atores engajados com a prevenção nos municípios mais afetados; a realização de encontros e seminários itinerantes pelo FOREM; a publicação e divulgação da Lista Suja, com o cadastro de empregadores flagrados pelas inspeções utilizando mão de obra análoga à escravidão em seus empreendimentos. Essa Conferência, que contou com a participação de militantes de movimentos sociais, representantes de instituições do poder público e entidades da sociedade civil e especialistas sobre o tema, além de demarcar essas ações, apresentou também proposições para melhor combater o trabalho escravo a partir de três eixos de atuação (prevenção, repressão e reinserção no mercado de trabalho), que foram a base para a construção coletiva de um Plano Estadual.

Esses esforços ganham caráter institucional com o lançamento do I Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão, em 2007, e com a criação da Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE/MA, resultado das articulações do FOREM junto ao então governador Jackson Lago (BASCARAN; MOURA; TEIXEIRA, 2007, pp.205-206).²⁷

Iniciativas de mobilização e prevenção, como as Caravanas da Liberdade, propostas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 16ª Região; de capacitação de professores e lideranças comunitárias, como aquelas empreendidas pelo ENP; de geração de trabalho e renda, como a Cooperativa para a Dignidade do Maranhão

²⁷ BASCARAN, Carmem, MOURA Flávia e TEIXEIRA Milton Org.: **II Conferência de Interparticipativa sobre Trabalho Escravo e super-exploração em fazendas e carvoarias: Trabalho escravo é crime, desenvolvimento sustentável é vida.** Açailândia, 2007.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

(Coodigma); de intervenção sociojurídica no enfrentamento ao trabalho escravo infantil e no atendimento a vítimas de trabalho escravo, como o Centro de Referência de Direitos Humanos de Açailândia, são alguns dos exemplos de ações que vem sendo implementadas no Maranhão a partir da atuação de diversos sujeitos junto ao tema.

O II Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo (2012) é outro marco na construção de dispositivos institucionais no enfrentamento ao trabalho escravo no Maranhão, uma vez que busca impulsionar ações plurais e integradas de prevenção, repressão e reinserção social das vítimas, com o objetivo de enfrentar, com maior enfoque, os desafios que persistem como fatores determinantes da manutenção de maranhenses em condições de escravidão contemporânea.

Responsável por acompanhar a implantação e execução do Plano, a COETRAE/MA passa a ser regulamentada por lei²⁸ e vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania, com função de também propor atos normativos que se fizerem necessários à implementação do Plano e acompanhar a tramitação de matérias propostas na Assembleia Legislativa; acompanhar a avaliar os projetos de cooperação técnica, nesta temática, firmados entre o Governo do Estado do Maranhão e os organismos nacionais e internacionais; e propor a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo (MARANHÃO, 2012b)²⁹.

Com composição ampla e paritária, a COETRAE/MA passa a coordenar as ações de combate ao trabalho escravo, apoiando aquelas que continuavam a se desenvolver, como o projeto ENP e as Caravanas da Liberdade, articulando convênios estatais de apoio a iniciativas da sociedade civil para o combate ao trabalho escravo, apoiando os Encontros Interregionais de Trabalhadores(as) Resgatados(as) do Trabalho Escravo promovidos pelo CDVDH/CB e auxiliando na

²⁸ MARANHÃO. **Lei Estadual n. 9705/2012**. Cria a Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Maranhão. 2012b. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=13JXLu6ALuMLH3W9uJOcsLCz9yNlx0nBI>

²⁹ Idem.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

implantação do primeiro Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à Escravidão no Maranhão (2015).

No âmbito do Programa, o Maranhão passa a ser o primeiro estado com 100% do Sistema Estadual de Ensino alcançado com ações educativas em escolas a partir das formações do projeto Escravo Nem Pensar. As Caravanas da Liberdade passam a buscar desenvolver Rede Estadual de Proteção e Atendimento às Vítimas e Pessoas Vulneráveis, e a rede socioassistencial do estado passa a ser capacitada e acionada para atendimento às vítimas de trabalho escravo, sendo formadas turmas de qualificação profissional às vítimas e vulneráveis indicados pela Rede de Ação Integrada de Combate à Escravidão (RAICE).

Com a RAICE, diversas ações são desenvolvidas nos municípios de Açailândia, Santa Luzia, Pindaré, Monção, Codó e Timbiras, especialmente nas comunidades diagnosticadas como mais vulneráveis pela Rede, visando à quebra do ciclo geracional do trabalho escravo, por meio da diminuição da vulnerabilidade sócio-produtiva e o empoderamento dos(as) trabalhadores(as) resgatados/as e suas famílias, através de Atendimento Comunitário (assessoria psicossocial e assessoria jurídica), Formação Cidadã e Capacitação Profissional e Ações Socioculturais e de Participação Cidadã³⁰.

Ao mesmo tempo, a COETRAE/MA busca fortalecer as principais políticas nacionais no enfrentamento ao trabalho escravo, como as fiscalizações do Grupo Móvel, a divulgação da Lista Suja, o funcionamento da Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) e os Encontros Nacionais de COETRAEs, bem como monitorar a efetividade da legislação nacional e estadual sobre o tema, buscando assegurar a aplicação dos dispositivos legais de enfrentamento ao trabalho escravo.

Em 2018, a Comissão utilizou ferramenta desenvolvida para monitoramento de planos de erradicação do Trabalho Forçado, da Escravidão Contemporânea, do Tráfico de Pessoas e do Trabalho Infantil, a plataforma Monitora

³⁰ CDVDH/CB. II FASE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO REDE DE AÇÃO INTEGRADA DE COMBATE À ESCRAVIDÃO – RAICE/MA. 2017. Disponível em: https://drive.google.com/open?id=1NAm2q_TSErkZ1czdiiKA09dFuE9aAnhU



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

8.7, para avaliar a implementação do Plano lançado em 2012. Ao final do processo constatou um índice de cumprimento maior em ações de prevenção e capacitação e a necessidade de reforçar ações de repressão e inserção e assistências às vítimas, de reformular as ações do Plano adequando-as à realidade atual e à competência das instituições responsáveis, além de garantir processos regulares de monitoramento e avaliação do Plano, com prazos, etapas e indicadores previamente acordados.

Nesse contexto, o desafio desta 3ª edição do Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo é conjugar esforços no enfrentamento ao problema no estado do Maranhão, seja da sociedade civil organizada, com sua longa trajetória de iniciativas e ações, principalmente junto ao público vulnerável e às vítimas, seja do Poder Executivo, por meio do Programa, ou de outras autoridades públicas que atuam junto ao tema, sobretudo quanto à necessidade de municipalização das ações aqui propostas, do fortalecimento de iniciativas locais para a prevenção e assistências às vítimas e valorização das iniciativas até aqui empreendidas.

3 DIRETRIZES

São diretrizes do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão:

- o **Manter a erradicação do trabalho escravo contemporâneo como prioridade do Estado do Maranhão:** antes era uma ação do Plano fazer do enfrentamento ao trabalho escravo uma premissa a ser considerada na definição de políticas públicas e na priorização de ações no âmbito do Estado Maranhão.
- o **Transversalidade:** adotar para a gestão de políticas setoriais perspectiva de priorização da erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Maranhão, buscando desenvolver estratégias de atuação operacional que envolvam órgãos do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público, nas esferas municipal, estadual e federal.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

- o **Integração e cooperação interinstitucional:** a execução do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão depende da atuação sistêmica e cooperativa dos diversos atores sociais relacionados à temática do combate e prevenção ao trabalho escravo, tanto do Poder Público como da sociedade civil. Para tanto, é preciso estabelecer estratégias de atuação operacional integrada em relação às ações preventivas, repressivas e de atendimento das vítimas por parte dos órgãos do Executivo, do Ministério Público e da Sociedade Civil com o objetivo de erradicar o trabalho escravo.
- o **Municipalização das Políticas de Enfrentamento ao Trabalho Escravo:** desenvolver estratégias para a municipalização do III Plano e do Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo, bem como da legislação estadual que coíbe o Trabalho Escravo, principalmente buscando o fortalecimento de redes locais e estaduais para o enfrentamento do trabalho escravo e o atendimento de vítimas nos municípios de maior incidência da prática.
- o **Assistência Integral às Vítimas de Trabalho Escravo:** atendimento integral às vítimas para quebra do ciclo vicioso da exploração, que considere as dimensões social, jurídica, econômica, cultural e cidadã, com a promoção no estado de uma política de assistência e inserção social às vítimas de trabalho escravo, articulada com serviços e programas de geração de emprego e renda, assistência social, elevação do grau educacional, educação profissionalizante e reintegração sócio-ocupacional.
- o **Atenção as especificidades dos públicos mais vulneráveis:** promover e implementar políticas de combate ao trabalho escravo levando em conta as especificidades do público mais vulnerável entre vítimas e pessoas vulneráveis ao trabalho escravo, como crianças e adolescentes, mulheres, população negra e moradores de comunidades tradicionais.
- o **Participação Democrática:** gerir de forma democrática, visando à ampliação da consciência popular e a transparência administrativa, valorizando o protagonismo das organizações da sociedade civil, apoiando suas iniciativas,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

especialmente aquelas comprovadamente comprometidas com a bandeira da erradicação do trabalho escravo.

4 SUJEITOS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

O III PETE conta com a participação de 63 instituições listadas como responsáveis ou parceiras no desenvolvimento de ações da rede de combate ao trabalho escravo. Além disso, apresenta prazo para execução de cada ação, podendo ter caráter permanente, durante toda a vigência do Plano, ou prazo a ser cumprido estabelecido individualmente em relação à determinada ação.

Tendo em vista a gestão compartilhada exigida para a execução das ações propostas neste Plano, com a presença de vários órgãos que já compõem a rede de enfrentamento ao trabalho escravo no Maranhão, faz-se necessário, também, um trabalho de aproximação e sensibilização de organizações que tem ou poderiam ter competências executivas no âmbito do plano, mas que nunca foram procuradas ou consultadas para que pudessem colaborar.

Além disso, as ações presentes no III PETE serão desenvolvidas pelas Instituições citadas como responsáveis com outras que poderão atuar como parceiros, sem prejuízo se, porventura, ocorrer alteração na estrutura da mesma ou transferência de responsabilidades às instituições que possam assumir tal competência.

5 EIXOS DE ATUAÇÃO

Os eixos de atuação abaixo se encontram organizados a partir de objetivos estratégicos, que representam as metas globais perseguidas por esse Plano, e estratégias, que externalizam as ações necessárias para consecução dos daqueles objetivos. Nesse formato, metas podem ser elencadas anualmente, de acordo com o que for pactuado com as implementadoras. Além disso as eventuais adequações, que forem sendo necessárias durante a implementação, podem ser feitas tendo por base esses objetivos e as diretrizes já elencadas nesse Plano:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

- o Ações Gerais;
- o Ações de Repressão;
- o Ações de Prevenção;
- o Ações de Assistência as Vítimas e Inserção Socioproductiva.

A divisão em eixos de atuação busca, também, compartilhar responsabilidades segundo as prerrogativas das organizações envolvidas diretamente no Plano. Sendo o principal desafio desse III Plano, fortalecer as ações de repressão e inserção e atenção às vítimas, envolvendo gestores e organizações da sociedade civil municipais e federais para implementação das estratégias previstas.

Cabe informar que no âmbito da COETRAE/MA, estabelecido em regimento interno, existem Grupos de Trabalho (GTs) que tem por função articular internamente ações voltadas para prevenção, repressão, reinserção e comunicação. Dessa forma, também, são incluídos neste Plano como responsáveis por algumas ações complexas que necessitam de grande esforço interinstitucional. Entretanto, destaca-se que a previsão de responsabilidade aos GTs não exclui as atribuições específicas de cada instituição com responsabilidade pela execução das ações.

Além, disso, importa destacar a necessária sinergia entre esses eixos de atuação, pois as ações do eixo geral geram condições para implementar as estratégias dos demais eixos. De forma similar, as ações do eixo de prevenção apresentam sintonia com o eixo de repressão, quando das capacitações para identificação do trabalho escravo e qualificação de denúncias ou sensibilização e conscientização de empregadores(as) e trabalhadores(as). Há ainda, articulação desse eixo com o de Assistência às Vítimas e Inserção Socioproductiva, quanto a gerar condições para diminuição da vulnerabilidade social, das vítimas e populações vulneráveis ao trabalho escravo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

5.1 Ações Gerais

Objetivo Estratégico 1: Garantir orçamento para operacionalização das ações pactuadas neste Plano e no Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
1. Definição anual do orçamento a ser destinado por cada Secretaria de Estado e órgãos vinculados com a priorização da execução das ações desse Plano e do Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo.	Secretarias de Estado componentes da COETRAE, SEPLAN e SEDIHPOP.	COETRAE/MA	Permanente
2. Instituir o Fundo Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, com a criação do Conselho Gestor paritário, com participação do poder público, da sociedade civil, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho.	COETRAE/MA e SEDIHPOP	MPT, SEFAZ e TRT.	2022
3. Articulação com os Ministérios Públicos (MPE, MPF e MPT) e a Justiça do Trabalho para a destinação de recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs) e multas, para execução das ações previstas no Plano.	COETRAE/MA	MPT e TRT	2022
4. Estabelecer parcerias nacionais e internacionais para captação de recursos em fontes públicas ou de iniciativas privadas, para execução das ações desse Plano.	COETRAE/MA e SEDIHPOP	MPT, SEFAZ, Fundo Nacional de Direitos Difusos, Fundo Estadual de Direitos Difusos	Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 2: Implementar estratégias de envolvimento institucional de entidades parceiras para implementação de ações previstas no Plano

Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
5. Manter o pleno e eficaz funcionamento da COETRAE/MA.	COETRAE/MA e SEDIHPOP	Secretarias de Estado componentes da COETRAE, CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA.	Permanente
6. Discussão com cada instituição sobre atribuições e responsabilidades no âmbito do Plano.	COETRAE/MA e SEDIHPOP	Secretarias de Estado componentes da COETRAE/MA, em especial SETRES, SEDES, SAF e SEDUC, CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN e FETAEMA.	Permanente
7. Publicar e manter site e redes sociais da COETRAE/MA que reúnam informações dos principais agentes envolvidos no combate ao trabalho escravo no Maranhão.	COETRAE/MA e SEDIHPOP	SECAP e Assessorias de comunicação de membros da COETRAE/MA.	Permanente
8. Manter o Fluxograma Estadual de Atendimento ao(à) Trabalhador(a) Egresso(a) do Trabalho Escravo atualizado e zelar por sua observância.	COETRAE/MA e SEDIHPOP		Permanente

PAGE 14
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 3: Consolidar um Sistema de Gestão e Monitoramento do III Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo

Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
9. Realizar monitoramento e avaliação, para acompanhamento da execução das ações previstas, (re)pactuação de compromissos, indicadores e reestabelecimento de prioridades.	GTs da COETRAE/MA e SEDIHPOP	Secretarias de Estado componentes da COETRAE/MA, CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA.	Permanente
10. Buscar parcerias para apoiar e desenvolver ferramentas de gestão e monitoramento das ações deste Plano.	COETRAE/MA e SEDIHPOP	OIT e MPT	Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 4: Acompanhar e apresentar proposições acerca das medidas legislativas pertinentes à prevenção, enfrentamento e erradicação do trabalho escravo			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
11. Apresentar propostas de criação e alteração legislativas fundamentais para a erradicação do trabalho escravo ao Chefe do Poder Executivo Estadual, bem como emitir pareceres e realizar diálogo institucional acerca de propostas de lei em trâmite em qualquer das esferas legislativas.	COETRAE/MA e SEDIHPOP		Permanente
12. Acompanhar a efetividade dos instrumentos normativos que, a nível estadual, se propõem a coibir a prática de trabalho escravo.	COETRAE/MA e SEDIHPOP	Secretarias de Estado componentes da COETRAE/MA, CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN e FETAEMA.	Permanente
13. Defender o conceito normativo de trabalho escravo definido a partir da Lei 10.803/2003.	COETRAE/MA e SEDIHPOP		Permanente

PAGE 14
MAR/2022
2

5.2 Ações de Repressão

Objetivo Estratégico 1: Fomentar a qualificação de denúncias e ampliação das ações fiscalização/resgate de situações análogas à escravidão no Maranhão			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
14. Estabelecer um fluxo de encaminhamento e apuração de denúncias de trabalho escravo, aliciamentos e migração forçada, que inclua a atuação integrada de agentes públicos e da sociedade civil a nível federal, estadual e municipal.	COETRAE/MA, MPT, SRTb e SEDIHPOP	DETRAE, CPT e CDVDH/CB	Junho/2022
15. Promover ações integradas entre os órgãos federais e	DPF, MPF, PRF, MPT e SRTb.	SSP/PMMA (Batalhão da Polícia Rodoviária)	Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 1: Fomentar a qualificação de denúncias e ampliação das ações fiscalização/resgate de situações análogas à escravidão no Maranhão			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
estaduais para realização de fiscalizações e resgates a trabalhadores(as) em situação de trabalho análogo à escravidão no Estado do Maranhão			
16. Sensibilizar autoridades do Poder Judiciário, Governo Federal, Governo Estadual e Governos Municipais, principalmente as localidades de maior incidência de trabalho escravo, para a manutenção e fortalecimento da política de repressão ao trabalho escravo.	GT Repressão (COETRAE/MA)	SEDIHPOP	Permanente
17. Promover formação e capacitação dos atores ligados ao eixo de repressão no âmbito do Estado do Maranhão	GT Repressão (COETRAE/MA), MPT, SRTb-MA e DPU.	EGMA, ESMPU, OIT, UEMA e UFMA.	Permanente
18. Acompanhar dos resultados de fiscalizações, inspeções e ajuizamento de ações que versam sobre trabalho escravo.	GT de Repressão (COETRAE/MA)	MPT, SRT-MA, DPU, TRT-MA, MPF, PF, SIT, SRTE-MA MPF e OAB-MA.	Mai e Novembro de cada ano.

PAGE 14
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Objetivo Estratégico 2: Promover a proteção de denunciante, egressos(as), testemunhas, defensores(as) dos direitos humanos ou servidores públicos ameaçados(as) por sua atuação no combate ao trabalho escravo			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
19. Investigar e reprimir as tentativas de intimidação aos trabalhadores(as) denunciante, egressos do trabalho escravo, aos agentes do movimento social e aos servidores públicos com atuação no combate ao trabalho escravo.	DPF, MPT, DPU e SSP	COETRAE/MA	Permanente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 2: Promover a proteção de denunciante(s), egressos(as), testemunhas, defensores(as) dos direitos humanos ou servidores públicos ameaçados(as) por sua atuação no combate ao trabalho escravo

Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
20. Encaminhar e monitorar os casos de vítimas, denunciante(s) e testemunhas do trabalho escravo e defensores(as) ameaçados em decorrência da temática, para o Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) e Programa Estadual de Proteção aos defensores de direitos humanos (PEPDDH), sempre que necessário.	SEDIHPOP	Conselhos Deliberativos do PROVITA e PEPDDH, Conselho Estadual de Direitos Humanos, sociedade civil com atuação na defesa dos direitos humanos (SMDH, CDVDH/CB, CPT, FEPETIMA, FETAEMA, OAB/MA).	Permanente

Objetivo Estratégico 3 : Combater o aliciamento e transporte ilegal de trabalhadores(as) para o trabalho escravo, bem como utilização de mão de obra escravizada

Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
21. Desenvolver ações para suprimir a intermediação ilegal de mão-de-obra, com foco na investigação e responsabilização de pessoas físicas e jurídicas que atuam como “gatos”	MPT, MPF, DPF e PRF.	CPT, CDVDH/CB, CCN, SMDH, FEPETIMA, FETAEMA (STTRs), SETRES, SRTb.	Permanente
22. Promover fiscalizações de veículos que transportam trabalhadores(as) para outros estados e municípios e exigir apresentação da Certidão Liberatória.	PRF, SSP/PRE e DRT	SRTb/MA e ANTT	Permanente
23. Promover, de acordo com as possibilidades orçamentárias e de pessoal, fiscalizações nos locais e empreendimentos incluídos na Lista Suja do Trabalho Escravo em caso de novos indícios da continuidade das práticas de trabalho escravo.	MPT, MPF, DPF, SRTb/MA e PRF	CONATRAE, SSP e PMMA	Permanente

PAGE 11
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 3 : Combater o aliciamento e transporte ilegal de trabalhadores(as) para o trabalho escravo, bem como utilização de mão de obra escravizada

Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
24. Publicizar e dar visibilidade à lista com identificação de empreendedores e empregadores do Maranhão incluídos na Lista Suja do Trabalho Escravo.	GT de Repressão (COETRAE/MA)	COETRAE/MA/GT de Comunicação, CPT, CDVDH/CB, CCN. FEATEMA, OAB/MA, SMDH e FEPETIMA.	Permanente

5.3 Ações de Prevenção

Objetivo Estratégico 1: Estimular ações de geração de conhecimento, sistematização de informações, sensibilização e capacitação a acerca da temática do Trabalho Escravo no Maranhão

Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
25. Promoção anual de campanhas em meios de comunicação, inclusive mídias comunitárias voltadas à prevenção do trabalho escravo contemporâneo.	GTs de Prevenção e Comunicação (COETRAE/MA)	Assessoria de comunicação dos órgãos e entidades que compõem a COETRAE/MA.	Anual
26. Realizar e apoiar eventos semestrais visando a mobilização e sensibilização em torno da temática do trabalho análogo ao de escravo.	GT de Prevenção (COETRAE/MA)	Gestores Municipais CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA e Sindicatos.	Permanente
27. Realizar atividades de sensibilização e mobilização em alusão aos dias 28 de janeiro, 13 de maio, 12 junho, 30 de julho e 20 de novembro apoiando especificamente ações idealizadas pela COETRAE/MA e Sociedade Civil.	GT Comunicação e GT de Prevenção (COETRAE/MA)	Prefeituras e CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA, SINDOMESTICO, SUAS, UNICEF, Conselhos Tutelares, Pastorais, Conselhos da Criança e do Adolescente.	Permanente
28. Instituir e manter projetos de capacitação de professores(as), agentes públicos, profissionais de saúde, comunicadores(as) e lideranças comunitárias em torno do tema trabalho análogas	GT de Prevenção, SEDUC, CEREST/SES e COETRAE/MA.	CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA e Prefeituras.	Permanente

PAGE 14
MAR/2014



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 1: Estimular ações de geração de conhecimento, sistematização de informações, sensibilização e capacitação a acerca da temática do Trabalho Escravo no Maranhão			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
ao de escravo em parceria com entidades da Sociedade Civil.			
29. Promover a capacitação de servidores(as) de unidades de saúde, agentes de segurança pública, centro de Assistência Social e escolas para identificar vítimas, notificar e denunciar as ocorrências de aliciamento e práticas de trabalho escravo.	GT de Prevenção, SEDIHPOP, SES, SEDUC.	Órgãos municipais, CRAS, CREAS e COETRAE/MA.	Permanente

Objetivo Estratégico 2: Fortalecer a prevenção ao trabalho escravo a partir da promoção e direcionamento de programas, projetos e ações para diminuição da vulnerabilidade social			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
30. Promover e apoiar ações, projetos e programas de fortalecimento da agricultura familiar nos municípios com maior incidência de trabalho escravo.	SAF e SAGRIMA	CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA, SINTRAFS e SETRES.	Permanente
31. Promover ações voltadas para elevação do nível educacional e qualificação profissional, nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.	SETRES, SEDUC	CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA, IEMA e Secretarias municipais de Educação.	Permanente
32. Realizar a regularização fundiária, acesso à terra e desenvolvimento de assentamentos rurais e territórios quilombolas nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.	ITERMA/SAF	INCRA, AGERP, CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA, FETRAF.	Permanente
33. Desenvolver ações para o fortalecimento das Escolas Rurais, Escolas Famílias Agrícolas e Casas Familiares Rurais nas regiões de maior	SEDUC, SECMA, SEEJUV e SAF.	CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA, FETRAF e UAUFAMA.	Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 2: Fortalecer a prevenção ao trabalho escravo a partir da promoção e direcionamento de programas, projetos e ações para diminuição da vulnerabilidade social			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
aliciamento e incidência de trabalho análogo ao de escravo.			
34. Apoiar ações e projetos socioculturais (arte, desporto e lazer), com foco na prevenção do trabalho infantil, do tráfico de pessoas e do trabalho escravo nos municípios de maior incidência.	SECMA, SETUR, SEEJUV e SEDEL.	CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA, Prefeitura e Conselhos Tutelares.	Permanente
35. Manter ações que garantam o acesso à documentação civil básica nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.	PROCON/VIVA, SEDES, SSP e CGJ/TJ-MA.	COETRAE/MA, SEDIHPOP, CREAS, CRAS, CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA e DPE.	Permanente
36. Promover ações de Segurança Alimentar e garantir a inclusão em projetos e programas de famílias em situação de vulnerabilidade social, nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.	SEDES, SAF, AGERP e SAGRIMA	CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA e CONSEA	2020-2024

Objetivo Estratégico 3: Fomentar a promoção do desenvolvimento local como estratégia de prevenção ao Trabalho Escravo			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
37. Incentivar a implementação de políticas públicas e programas com foco no desenvolvimento socioeconômico, visando à qualificação profissional, geração de emprego e renda, elevação de grau educacional nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.	SEDES, SAF, SETRES, SEDUC, IEMA e SEINC.	Prefeituras Municipais, UEMA e UEMASUL, Sistema S e outros.	Permanente
38. Capacitar e assessorar tecnicamente os municípios para a promoção de ações que visem à prevenção de agravos de	SEDES/ Proteção Social Básica	Prefeituras, Secretarias Municipais de Assistência Social/CRAS e CREAS, CPT, CDVDH/CB,	2020-2024



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 3: Fomentar a promoção do desenvolvimento local como estratégia de prevenção ao Trabalho Escravo			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
vulnerabilidades que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e a inclusão social das pessoas vítimas de trabalho escravo, suas famílias e comunidades incluindo trabalhadores(as) rurais, comunidades e povos extrativistas e tradicionais.	(PSB), SAGRIMA e SETRES.	FEPETIMA, SMDH, CCN e FETAEMA.	

5.4 Ações de Assistência as Vítimas e Inserção Socioproductiva.

Objetivo Estratégico 1: Assegurar às vítimas de trabalho escravo ou de aliciamento, seus familiares e comunidades vulneráveis, com prioridade para trabalhadores e trabalhadoras resgatados(as), atendimento nos âmbitos social, jurídico, econômico e cultural			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
39. Estabelecer protocolos de funcionamento do fluxograma entre órgãos de repressão e outros órgãos de combate ao trabalho escravo para atendimento imediato de pessoas resgatadas.	SEDIHPOP, MPF, MPT, ME, SRTE e COETRAE/MA.	MPE, SES PF e PRF.	Permanente
40. Designar os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e órgãos gestores como unidades de referência no atendimento psicossocial e sociojurídico às vítimas do trabalho escravo e suas famílias.	SEDES/ PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	Secretarias Municipais de Assistência Social	2020-2024
41. Coordenar e capacitar as equipes técnicas municipais de assistência social para garantir o acesso das pessoas resgatadas do trabalho escravo ao Cadastro Único, Programa Bolsa-Família e demais programas sociais.	SEDES/SAAS – Proteção Social Especial e Proteção Social Básica SEDES/ SARC-CadÚnico.	Secretarias Municipais de Assistência Social	2020-2024



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 1: Assegurar às vítimas de trabalho escravo ou de aliciamento, seus familiares e comunidades vulneráveis, com prioridade para trabalhadores e trabalhadoras resgatados(as), atendimento nos âmbitos social, jurídico, econômico e cultural

Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
42. Viabilizar, com urgência, a assistência jurídica aos trabalhadores(as) em situação de risco ou libertados do trabalho escravo.	Defensorias Públicas e OAB	Sociedade CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN e FETAEMA.	Permanente
43. Estimular a capacitação dos trabalhadores dos serviços públicos nos municípios de origem para atendimento as de vítimas de trabalho escravo	COETRAE/MA	Rede de Serviços Públicos	Permanente
44. Articular com os órgãos competentes a emissão de documentação civil básica, de forma gratuita, aos(as) libertados(as) da escravidão e seus familiares.	Secretaria Executiva da COETRAE/MA	PROCON/VIVA, TJ/MA e SSP, MPE e DPE	Permanente
45. Apoiar serviços e projetos de atendimento às vítimas do trabalho escravo, com prioridade, aos de iniciativa da sociedade civil organizada nas áreas de maior incidência.	COETRAE/MA		Permanente

Objetivo Estratégico 2: Implementar uma política de inserção social que evite a reincidência e tenha como foco ações específicas voltadas a geração de emprego e renda, educação profissionalizante e reinserção da pessoa resgatada

Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
46. Estruturar e articular a rede e o fluxo de serviços e programas estaduais e municipais para que as vítimas de trabalho e seus familiares sejam inseridos	SEDES, SEDUC, SES, SEDHIPOP e SETRES.	Prefeituras municipais	Permanente
47. Oportunizar a inclusão socioproductiva de famílias em situação de vulnerabilidade social, localizadas nos municípios de maior incidência, com prioridade aos	SEDES/GISP – PROGRAMA MAIS RENDA, SETRES e SAF.	Secretarias Municipais de Assistência Social, CPT e CRESOL.	2020-2024



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 2: Implementar uma política de inserção social que evite a reincidência e tenha como foco ações específicas voltadas a geração de emprego e renda, educação profissionalizante e reinserção da pessoa resgatada			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
trabalhadores(as) resgatados(as) de situação de trabalho escravo.			
48. Priorizar vítimas do trabalho análogo ao de escravo, familiares ou membros de suas comunidades, com perfil de agricultores familiares, nos programas de incentivo à produção e comercialização de produtos agrícolas e de fortalecimento da agricultura familiar.	SAF/AGERP	Secretarias Municipais de Agricultura, CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA e SETRES.	Permanente
49. Promover projetos visando à intermediação lícita de mão de obra das vítimas do trabalho análogo ao de escravo, familiares ou membros de sua comunidade.	SETRES, SINE e SRTb.	Prefeituras municipais, SRT/SINE e PRF.	Permanente
50. Promover a qualificação profissional de pessoas vítimas de trabalho escravo, familiares ou membros de suas comunidades.	SETRES, IEMA e IFMA.	SEDIHPOP, SEDES, CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, SMDH, CCN, FETAEMA, Setor Produtivo e Sistema S.	Permanente
51. Desenvolver ações para a elevação dos níveis educacionais das vítimas de trabalho em condições análogas à de escravo.	SEDUC e IEMA.	Secretarias Municipais de Educação e Sistema S.	Permanente
52. Priorizar processos de regularização fundiária e acesso à terra de vítimas de trabalho escravo, seus familiares ou comunidades.	SAF/ITERMA		Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Objetivo Estratégico 3: Articular ações de reinserção e assistência as vítimas, familiares e comunidades vulneráveis a nível municipal			
Estratégias	Responsáveis	Parceiros	Prazo
53. Promover encontros regionalizados de orientação e apoio técnico para a rede socioassistencial contemplando os municípios de maior incidência de trabalho infantil e risco de aliciamento ao trabalho escravo.	SEDES/SAAS-Proteção Social Especial e Proteção Social Básica SEDES/SARC-CadÚnico	Secretarias Municipais de Assistência Social	2020-2024
54. Encaminhar para as Secretarias Municipais de Assistência Social relação nominal de trabalhadores vítimas de trabalho escravo, usando como fonte o cadastro do seguro-desemprego e outros bancos de dados, inclusive da sociedade civil, a fim de que sejam incluídos nos programas sociais da localidade.	SEDIHPOP e SEDES.	SRT, MPT, CPT, CDVDH/CB, FEPETIMA, FETAEMA, CCN e SMDH.	Permanente
55. Monitorar as ações e dados referentes a inserção das vítimas de trabalho escravo atendidas e acompanhadas na Política de Assistência Social.	SEDES/PSE.	Secretarias Municipais de Assistência Social	Permanente
56. Realizar diagnósticos a partir das comunidades/povoados de origem das pessoas resgatadas para o direcionamento de políticas e programas estaduais e municipais.	SEDIHPOP e SAF/AGERP.	IMESC, UFMA e UEMA.	Anualmente



6 DO FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO

A política de inserção social e assistência às vítimas prevista no II Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão (2012) buscava assegurar aos trabalhadores e trabalhadoras resgatados(as) atendimento nos âmbitos social, jurídico, econômico e cultural. Para tanto, propôs a construção de uma rede de apoio, articulada com diversos serviços públicos e agentes sociais, tendo o CRAS como unidade de referência no atendimento às vítimas do trabalho escravo, que por um lado estruture uma rede de serviços para atendimento emergencial as pessoas resgatadas e por outro promova sua reinserção na sociedade, levando em conta suas necessidades específicas.

As estratégias para funcionamento dessa rede pressupunham, portanto (a) levantamento da rede de serviços públicos existentes em cada municípios e a articulação junto aos(as) gestores(as) para atendimento específico a esse público; (b) Capacitação dos serviços públicos a nível estadual e municipal; (c) Articulação de diversos atores sociais, nos vários municípios, para atuação sistêmica no atendimento as pessoas resgatadas; (d) Implantação de Centro de Referência da Assistência Social ou outros serviços equivalentes; e) Atendimento integral às vítimas para quebra do ciclo vicioso da super exploração, que considere as dimensões social, jurídica, econômica, laboral, cultural e cidadã.

Na mesma linha, o Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo (2018), na diretriz de Atenção ao(a) Trabalhador(a) Resgatado(a) e sua Família propõe ações para o atendimento imediato da pessoa resgatada e seu acompanhamento integral, prevendo ações no âmbito da assistência social, saúde, formação para exercício da cidadania, entre outras, que possam contribuir para o resgate de sua dignidade. Conforme consignado nessa diretriz essas pessoas deverão ser atendidas de acordo com suas necessidades e município de residência, encaminhadas pelas estruturas correspondentes aos serviços de que necessitam que deverão compor a Rede



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Estadual de Proteção e Atendimento às Vítimas e Pessoas Vulneráveis ao Trabalho Escravo.

De acordo com o Programa o Fluxo de Atendimento seria definido na COETRAE/MA e contaria com atuação de uma Equipe de Abordagem e Atenção às Vítimas, do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo, de uma Rede Estadual de Proteção e Atendimento às Vítimas e Pessoas Vulneráveis ao Trabalho Escravo, que também é composta pelos Centros de Apoio às Vítimas (CEAVs), pelos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CERESTs) e pelos CREAS e CRAS dos municípios.

Dessa forma, constatou-se a necessidade da construção de uma rede formal de atendimento respaldada por uma política pública que defina os fluxos de atendimento e responsabilidades, ou seja, um Fluxograma de Atendimento às Vítimas do Trabalho Escravo, pactuado entre as mais diversas organizações e instituições, que integram as diretrizes de atendimento previstas no Plano ou no Programa e o atendimento de referência realizado pelas organizações da sociedade civil que tem assegurando o atendimento aos(as) trabalhadores(as) denunciante e ou resgatados(as) do trabalho escravo no Estado.

Essa atuação tem referência na atuação do CDVDH/CB, cuja ação vai desde o recebimento da denúncia, acolhimento, encaminhamentos aos programas e serviços públicos para acesso aos direitos básicos, mesmo enfrentando muitas dificuldades para a garantia do acesso dos trabalhadores(as) a esses serviços, prestação de assistência jurídica e mobilização social, através da conscientização e articulação. Nos últimos anos, essas ações têm sido realizadas no âmbito do Projeto de Rede de Ação Integrada para Combater a Escravidão – RAICE, no estado articulada pelo CDVDH/CB e pela CPT, nos eixos Açailândia-Santa Luzia-Pindaré-Monção e Codó-Timbiras.

Ao longo de 2019 houve discussões para estabelecer esse fluxo, que organizaria desde o recebimento de denúncia a articulação dos serviços necessários para assegurar o pronto atendimento; as estratégias de funcionamento seguem aquelas definidas na ocasião do II, acima descritas, que devem ser pactuadas e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

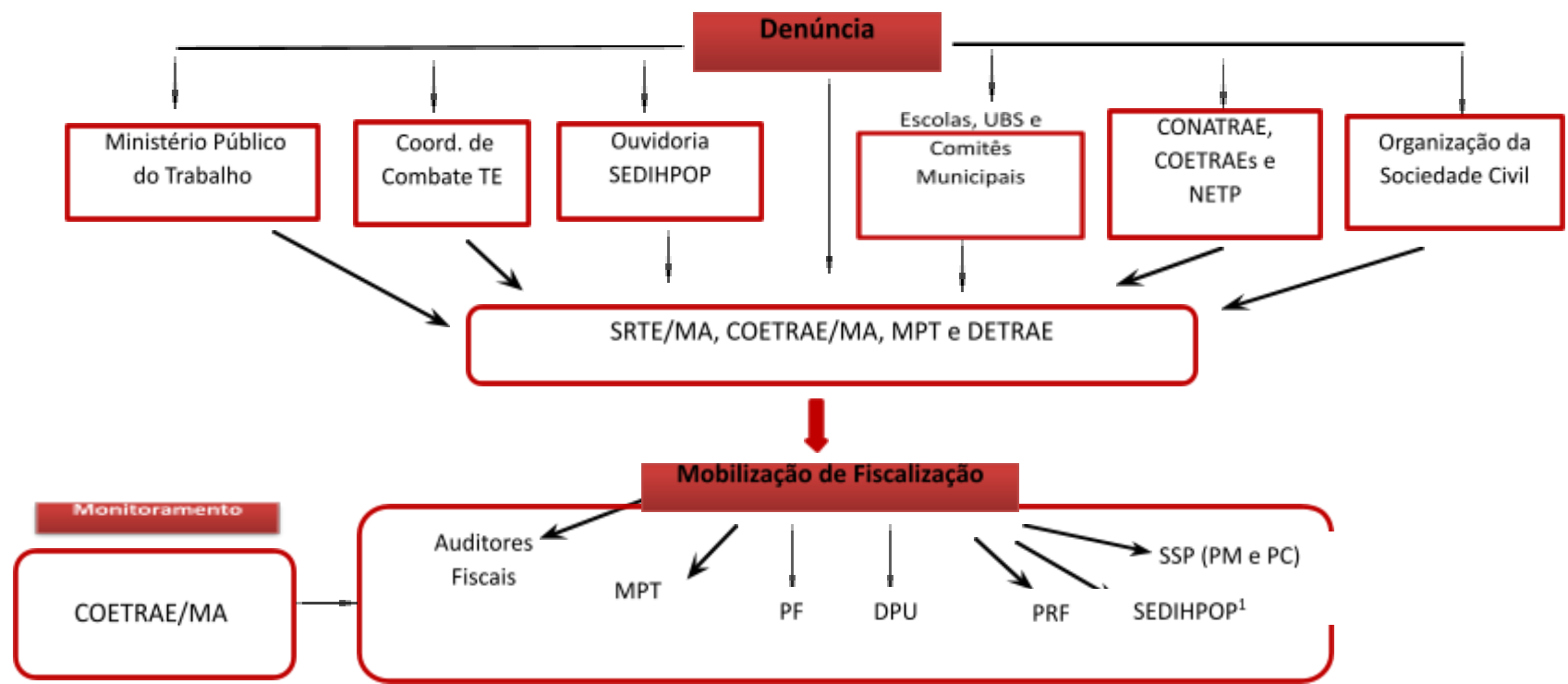
fortalecidas junto a gestores(as) estaduais e municipais, junto a autoridades responsáveis pela repressão e resgate, junto a sociedade civil e as próprias vítimas. A definição e sistematização desse fluxo levou em conta, também, a prática das organizações da sociedade civil no atendimento, nos últimos anos buscando ajustar pontos frágeis e valorizar as iniciativas de referência.

Paralelamente no mesmo ano, houve a construção do Fluxo Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo por meio de oficinas, com a participação das COETRAEs e outros órgãos. Em 04 de junho de 2020, a Coordenação da CONATRAE realizou reunião de apresentação do fluxograma nacional para os integrantes da COETRAE/MA, oportunidade em que se constatou que ambos os fluxogramas, estadual e nacional, guardavam similaridades e convergências.

Assim, considerando a superveniência do Fluxograma Nacional de Atendimento às Vítimas de Trabalho Escravo, o fluxo estadual foi repensado para incorporar inovações e propostas constantes no documento nacional, considerando os protocolos propostos e observando as áreas de atuação e de responsabilidade de todos os Órgãos envolvidos na Política de Combate ao Trabalho Escravo.

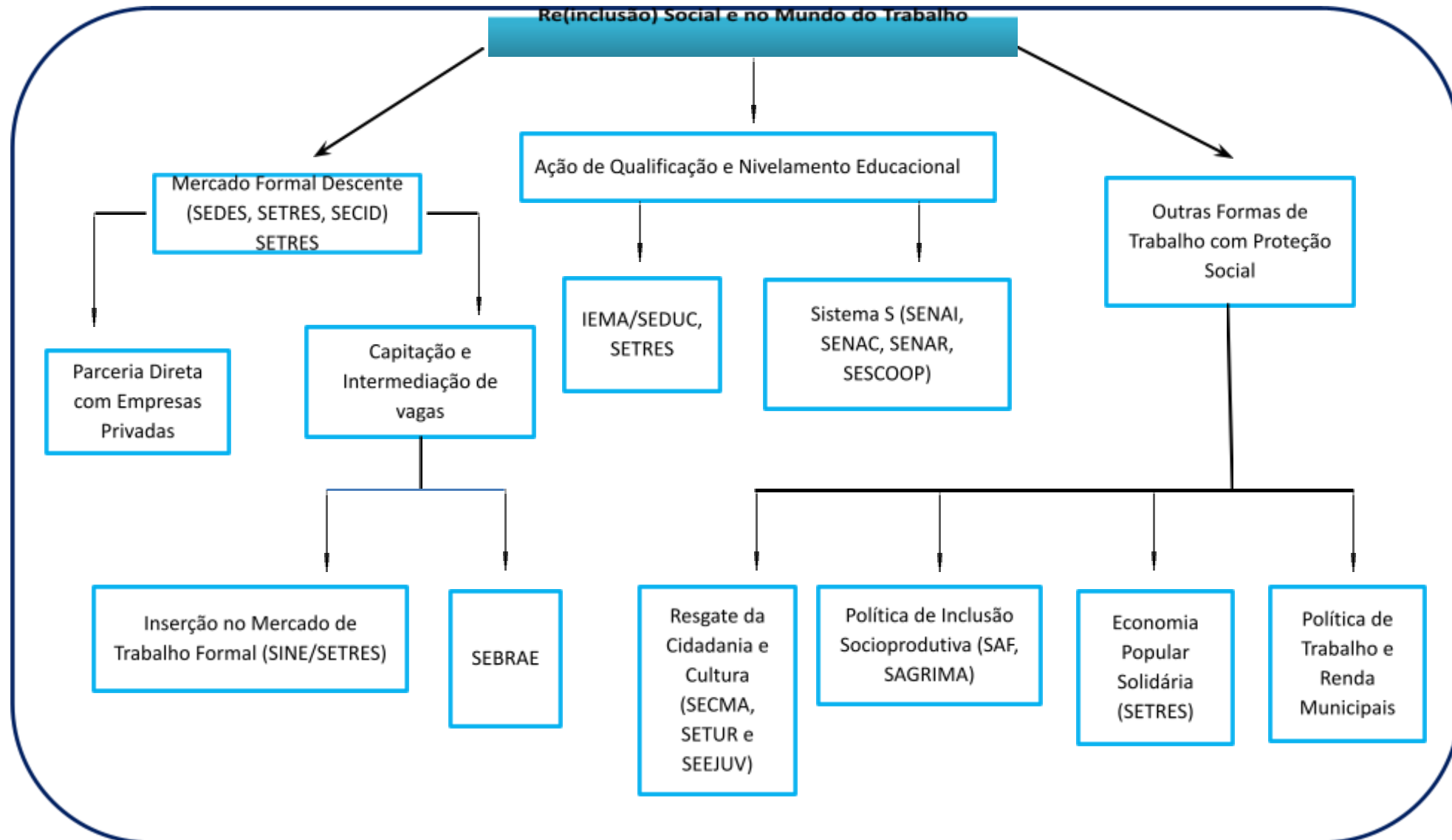
A seguir, o fluxograma sistematizado pela SEDIHPOP, por meio da Coordenação de Ações para o Combate ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo, a partir das discussões e contribuições realizadas pela COETRAE/MA.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AO(A) TRABALHADOR(A) EGRESSO(A) DO TRABALHO ESCRAVO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

OBSERVAÇÕES:

1. Para o melhor funcionamento do fluxo, buscar-se-á parceria para que os órgãos de repressão informem sobre a ocorrência de operação de resgate à COETRAE/MA, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, para que, respeitando o sigilo das operações, realize as articulações com órgãos locais para atendimento emergencial dos(as) trabalhadores(as) resgatados(as).
2. As operações de fiscalização são de responsabilidade dos órgãos de repressão. Porém, se houver necessidade, em casos específicos, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP pode se fazer presente auxiliando, no momento do resgate, no acesso a informações aos (às) trabalhadores (as) e encaminhamento ao acolhimento, realizando as articulações e mediações necessárias.
3. De acordo com os procedimentos realizados com a confirmação do flagrante de trabalho análogo a de escravo, o empregador(a) deve realizar os pagamentos das multas pelo tempo de trabalho realizado, assinar carteiras de trabalho e se responsabilizar pelo retorno dos trabalhadores(as), caso sejam residentes de outras localidades (município ou estado). Em caso de recusa do empregador(a) de custeio do retorno ou impossibilidade de sua localização, a operacionalização do retorno deverá ser realizada mediante cartão corporativo de responsabilidade dos Auditores Fiscais do Trabalho ou ser realizada articulação de outros órgãos integrantes da rede de enfrentamento ao trabalho escravo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP



7 DO SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A eficácia do Plano que se propõe depende do acompanhamento contínuo sobre seu funcionamento, junto a todos os implementadores responsáveis pelas ações aqui consignadas. Esta fase começa, ainda, no momento de pactuação de metas junto a cada responsável, momento em que são definidos os prazos e metodologias de monitoramento e avaliação das ações pactuadas.

Essas duas etapas são importantes para se observar a eficácia das políticas públicas que se procura executar, onde o monitoramento servirá para subsidiar os executores das ações do Plano sobre os seus efeitos, levando em conta os indicadores, que devem ser analisados de forma periódica, em um ciclo, no período de execução. Já a avaliação, etapa posterior, oferecerá informações mais aprofundadas sobre os efeitos das ações do Plano, que será adquirida por meio de perguntas sobre a execução, resultados e impactos das estratégias propostas, que podem gerar ajustes e adequações para melhor implementação do Plano.

A Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo no Maranhão (COETRAE/MA) é a instância responsável pela gestão e monitoramento deste Plano, de modo que as informações colhidas durante esse processo auxiliem no planejamento, na execução e na avaliação das ações aqui propostas. A coordenação executiva da COETRAE/MA terá o papel de fazer as mediações e interlocuções necessárias junto aos vários órgãos estaduais, integrantes dos poderes judiciário e legislativo, sociedade civil, para garantir efetividade às ações, bem como articular a construção de pactos juntos aos gestores municipais.

Durante o processo de monitoramento será possível identificar avanços e dificuldades na implementação do PETE/MA, no período de execução previsto, avaliando a eficiência e a efetividade do Plano de modo a fomentar o envolvimento de organizações participantes na sua implementação, e gerar conhecimento que possa permitir a correção de rumos futuros na implementação do PETE/MA, assim como a formulação de um novo plano estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

No âmbito de gestão e monitoramento do Plano será produzido relatório de avaliação do processo empreendido por meio da Plataforma Monitora 8.7, já utilizada pela COETRAE/MA como ferramenta de monitoramento de Planos e Programas, afim de avançar para a construção de indicadores de resultado e de processo; reformular as ações do plano adequando-as a realidade atual, vinculadas a indicadores estruturais, de processo ou de resultado (JANUZZI, 2005)³¹, conforme a dimensão da realidade social ou mudança que se busca retratar; e, por fim, garantir processos regulares de monitoramento e avaliação do Plano.

Assim, este documento propõe consolidar um Sistema de Monitoramento e Gestão do III Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo e posteriores, garantindo a construção, revisão e atualização de indicadores de processo e de resultado relevantes na caracterização e medição da incidência das ações de enfrentamento ao Trabalho Escravo desenvolvidas no Estado do Maranhão. O Sistema tem como de partida os indicadores utilizados no ciclo anterior de monitoramento, arquivados na Plataforma Monitora 8.7 e no Relatório de Monitoramento; metas, etapas e prazos previstos no Programa de Erradicação do Trabalho em Condições análogas à de escravo, bem como aqueles a serem pactuados junto a cada implementadora.

Para tanto, o presente Plano apresenta as diretrizes, objetivos estratégicos e estratégias que deverão orientar as ações para erradicação do trabalho escravo no Maranhão. Durante o processo de formulação deste Plano, muitas metas foram elaboradas a partir das proposições operacionais sugeridas pelas instituições participantes. Sendo assim, estas metas, reunidas no Anexo 2, podem ser revistas a cada ciclo, bianualmente, classificadas em metas de curto, médio e longo prazo e, assim, vinculadas aos Planos Operacionais de cada implementadora, de modo a orientar a avaliação de indicadores em cada ciclo de monitoramento. Essas metas e indicadores não são exaustivos, podem e devem ser

³¹ Para Januzzi, os indicadores de resultado são aqueles vinculados aos objetivos finais dos programas públicos, que permitem avaliar a eficácia do cumprimento das metas especificadas; enquanto os indicadores de processo buscam traduzir em medidas quantitativas o esforço operacional de alocação de recursos, físicos ou financeiros despendidos para a obtenção da melhoria pretendida no plano, programam ou política avaliado. (JANUZZI, 2005, p.144).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

constantemente avaliados e repactuados pelos Grupos de Trabalho da COETRAE/MA e responsáveis das ações em um procedimento interativo de adequação e aprimoramento contínuo.

Algumas estratégias têm mais de uma meta vinculada, de modo que o cumprimento de pelo menos uma delas deverá indicar o cumprimento parcial do indicador. Se todas as metas foram/ou estão sendo cumpridas, o indicador deverá ser considerado cumprido/ou em cumprimento, conforme seu prazo de vigência. No caso de nenhuma das metas terem sido alcançadas o indicador deverá ser considerado não cumprido.

Nesse processo é preciso considerar o prazo de vigência do Plano (2021-2024), bem como os prazos e etapas de monitoramento e avaliação, definidos no quadro a seguir, cujo instrumental foi extraído do I Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão (2007).

Algumas dessas etapas e prazos já foram definidas no Programa, podendo ser utilizados também nesse Sistema, para evitar duplicidade no momento de monitoramento e avaliação, ainda que àquela realizada no âmbito do Programa possa ter uma função mais técnica, de modo a fornecer subsídios para decisões de ajuste da ação pública estadual na execução de ações de enfrentamento ao trabalho escravo, e este um caráter mais político, quando oferece informações para controle social das políticas e ações de combate ao trabalho escravo, fundamentando também lutas sociais nesse sentido. Ressalte-se que essas funções, conferidas a avaliação de políticas públicas, não se excluem mutuamente, mas, ao contrário, se complementam na função geral que esses momentos devem cumprir de contribuir para o combate ao trabalho escravo a nível estadual.

Quadro 3: Etapas e Prazos dos Ciclos de Monitoramento e Avaliação do III Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão

ATIVIDADE	QUANDO	QUEM
Preencher o Instrumental ou Plataforma de Monitoramento com as informações solicitadas quanto ao cumprimento de metas e indicadores.	Bianualmente, até o dia 20 de dezembro de cada ano.	Todas as organizações indicadas como responsáveis por ações no Plano; organizações convidadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Elaboração de relatório anual de monitoramento com a consolidação das informações enviadas pelos executores.	Janeiro do ano subsequente.	Executiva da COETRAE/MA.
Reunião de apresentação e discussão do relatório, com as recomendações de ajustes, quando houver.	Março do ano subsequente.	Plenário da COETRAE/MA.
Realização de Audiência Pública para prestação de contas sobre o andamento da implementação do Plano.	Maior do ano subsequente.	Executiva da COETRAE/MA.

Fonte: I Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo do Maranhão (2007).



8 RECURSOS

Assegurar recursos para os Planos de Políticas Públicas sempre foi o principal desafio para a implementação das ações por eles propostas. Essa dificuldade é ainda mais palpável em tempos de recursos limitados e recessões econômicas, que forçam redução de gastos. No entanto, mesmo em meio às dificuldades é necessário que as ações aqui estabelecidas sejam priorizadas na construção dos Planos Plurianuais (PPAs), conforme indicado, também, pelo Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições, que prevê a seguinte ação: Manter o Programa de Erradicação do Trabalho em Condições análogas à de escravo como programa estratégico no plano plurianual do Estado (MARANHÃO, 2018, p. 46).

O Programa também prevê outras estratégias de financiamento, como a articulação para captação de recursos junto a possíveis parceiros e financiadores, no âmbito do poder público, sociedade civil, empresariado e agentes internacionais (MARANHÃO, 2018, p. 46).

Em adição a essas previsões, o presente Plano reforça a necessidade de serem assegurados orçamentos específicos com dotações suficientes incluídas nos PPA, bem como os recursos para a manutenção da COETRAE/MA e a operacionalização das ações pactuadas neste Plano e no Programa de Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo/a através de todas as Secretarias de Estado pertinentes e em colaboração com organizações da sociedade civil relevantes na temática.

Nesse sentido, é importante que esses recursos também sejam destinados a apoiar financeiramente as iniciativas da sociedade civil para a implementação das ações deste Plano, como já ocorreu em outro momento por meio de Convênios, Parcerias e Acordos de Implementação.

Outra estratégia aqui prevista para a captação de recursos é constituição do Fundo Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, definido na forma de lei onde se especifique que será alimentado com um percentual fixo do orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

geral, destinações de TACs, Acordos, Doações e outras fontes de recursos eventualmente captadas. Além disso, com o Fundo poderão ser definidas as ações prioritárias e as melhores formas de destinação dos recursos. A legislação que regulamenta o fundo deverá especificar, também, a legitimidade da COETRAE/MA para gerenciar esse fundo, mecanismos de administração, prestações de contas e transparência.

Até lá, o Plano propõe, também, que sejam realizadas articulações com as instituições ligadas a COETRAE/MA que possam direcionar recursos oriundos de TACs e/ou multa para a implementação das ações deste Plano.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz. **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

BASCARAN, Carmem, MOURA Flávia e TEIXEIRA Milton Org.: **II Conferência de Interparticipativa sobre Trabalho Escravo e super-exploração em fazendas e carvoarias**: Trabalho escravo é crime, desenvolvimento sustentável é vida. Açailândia, 2007.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 81**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc81.htm

CDVDH/CB. **II FASE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO REDE DE AÇÃO INTEGRADA DE COMBATE À ESCRAVIDÃO – RAICE/MA**. 2017. Disponível em: https://drive.google.com/open?id=1NAm2q_TSErkZ1czdiiKA09dFuE9aAnhU

CPT- Comissão Pastoral da Terra. **Panorama Atualizado do Trabalho Escravo no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://www.dropbox.com/s/ovmltrw93fb9r7e/PANORAMA%20ATUALIZADO%20DO%20TRABALHO%20ESCRAVO%20NO%20BRASIL-%20CPT.TE%20-%201995-2019.xlsx?dl=0>

CPT – Comissão Pastoral da Terra. **Panorama Atualizado do Trabalho Escravo no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://www.dropbox.com/s/ovmltrw93fb9r7e/PANORAMA%20ATUALIZADO%20DO%20TRABALHO%20ESCRAVO%20NO%20BRASIL-%20CPT.TE%20-%201995-2019.xlsx?dl=0>

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3. Ed. São Paulo: Globo, 2008.

GONÇALVES, Vera Olímpia. Dados do Grupo Especial de Fiscalização Móvel. In: **Revista Estudos Avançados**, v. 14, n. 38. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados/USP. Jan.-Abr.,2000.

MAIA, Yolanda Campos; SILVA, Bráulio Figueiredo Alves da. **Trabalhadoras invisíveis**: um estudo sobre as mulheres no Trabalho Escravo Contemporâneo no estado do Maranhão. 42º Encontro Anual da Anpocs, 2017. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/42-encontro-anual-da-anpocs/spg-5/spg42/11552-trabalhadoras-invisiveis-um-estudo-sobre-as-mulheres-no-trabalho-escravo-contemporaneo-no-estado-do-maranhao?format=html&path=42-encontro-anual-da-anpocs/spg-5/spg42>

MARANHÃO. Governo do Estado do Maranhão. **Decreto 34569/2018**. Programa Estadual de Enfrentamento ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Novembro de 2018. Disponível em:
<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1G0FCUKOmr9fIpsIBXyJHTzZhIC6HxAx>

MARANHÃO. **II Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo**. São Luís, 2012. Disponível em:
https://drive.google.com/open?id=1U3d6W9__cfDV21GN2hbQOHcBC4P7GPNw

MARANHÃO. **Lei Estadual n. 9705/2012**. Cria a Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Maranhão. 2012b. Disponível em:
<https://drive.google.com/open?id=13JXLu6ALuMLH3W9uJOcsLCz9yNlx0nBI>

MARTINS, José de Souza. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do mundo**. São Pulo: Hautec, 1997.

MARTINS, José de Souza. **A sociedade vista do abismo: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais**. 2. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

MOURA, Flávia de Almeida. **Escravos da precisão: economia família e estratégias de sobrevivência de trabalhadores rurais em Codó (MA)**. São Luis: EUFMA, 2009.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. **Mundo tem 40 milhões de pessoas na escravidão moderna e 152 milhões de crianças no trabalho infantil**. Disponível em:
https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_651915.pdf

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT); CENTRO DE ESTUDOS DE CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA (CRISP/UFMG); FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS (IPEAD). **Relatório Final – Pesquisa Mensurando o Trabalho Escravo Contemporâneo no Estado do Maranhão – 2017**. Brasília: 2018. Disponível em:
https://drive.google.com/open?id=1v_ZTotEUHfJGR_M3sYOtMt68qcYfwT3V

ROCHA, Sonia. **Pobreza no Brasil: afinal, do que se trata?** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e (et. al). **Pesquisa Avaliativa: aspectos teórico-metodológicos**. São Paulo: Veras Editora; São Luís/MA: GAEPP, 2013

SMARTLAB; MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT); ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil**. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo> . Acesso em 28 janeiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Os documentos que possuem versão digital, utilizados nesse documento, podem ser acessados no link:
<https://drive.google.com/open?id=1G0FCUKOmrq9flpsIBXyJHTzZhlC6HxAx>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

ANEXO I

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES PARA O COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO MARANHÃO ³²

COETRAE/MA	
Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Maranhão, criada pela Lei Estadual nº 9.705/2012, atualmente vinculada a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP), tem a função de coordenar atualizações do Plano Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, bem como acompanhar sua implantação e execução, propondo e acompanhando os atos normativos necessários a sua implementação, acompanhar a avaliar os projetos de cooperação técnica, nesta temática, firmados entre o Governo do Estado do Maranhão e os organismos nacionais e internacionais; propor a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo; além de elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno. É composta pelos seguintes sujeitos:	
ÓRGÃOS E SECRETARIAS ESTADUAIS	
ÓRGÃOS/SECRETARIAS	COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP	A Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, ao qual preside a COETRAE/MA, tem como finalidade formular, articular e implementar políticas públicas voltadas para a promoção, defesa e proteção de uma cultura de respeito e garantia dos direitos humanos, promovendo sua transversalidade em outros órgãos públicos, com a participação da sociedade civil.
Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – SETRES	A Secretaria de Trabalho e Economia Solidária – SETRES tem por objetivo promover a inserção do maior número possível de maranhenses no mercado de trabalho. A atividade de intermediação para o trabalho é tida atualmente como a principal ferramenta para encurtar o caminho entre o trabalhador e as empresas.
Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP	A Secretaria de Segurança Pública – SSP tem por finalidade a preservação da ordem pública, incolumidade das pessoas e do patrimônio e a integração

³² Nos exemplos preenchidos nesse instrumental os dados foram extraídos dos compromissos assumidos do Programa e/ou do histórico de sua atuação junto ao tema.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

	dos planos e programas de prevenção a violência e o controle da criminalidade
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA.	A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas do agronegócio, através de ações programadas que visem o aumento da produção e da produtividade de grãos, proteína vegetal e animal e fibras, da infraestrutura produtiva, a proteção e defesa agropecuária, da pesca e agricultura e estabelecer mecanismos para orientar as decisões de agentes econômicos, produtores, comerciantes, importadores e outros, na alocação alternativa de recursos, e desenvolver e corrigir as falhas do mercado.
Secretaria de Estado de Governo – SEGOV	A Secretaria de Estado de Governo – SEGOV tem por finalidade assistir direta e imediatamente o Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, especialmente nos atos de gestão dos negócios públicos, no monitoramento e avaliação da ação governamental, na coordenação de programas e projetos estratégicos, cerimonial público, assessoria militar do governo e outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Governador do Estado.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA	A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA tem por finalidade planejar e coordenar a execução das políticas relativas à promoção, organização, normatização, fiscalização e controle das ações relativas à exploração e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES	A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES tem por finalidade a coordenação e operacionalização das políticas públicas de assistência social, de segurança alimentar e nutricional e programas de transferência de renda, atendimento ao cidadão, assessorando e supervisionando as ações dirigidas à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso, às pessoas com deficiência e suas famílias, com o objetivo de proteger e contribuir para a inclusão e promoção social dos segmentos populacionais vulnerabilidades pela pobreza e exclusão social.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF	A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF tem por objetivo o desenvolvimento da agricultura familiar, o combate à pobreza rural, a facilitação do acesso ao crédito e aos instrumentos de assistência técnica, a inclusão social dos beneficiários dos processos de ordenamento e reordenamento agrário, a promoção da cidadania no campo, a regularização fundiária das terras públicas, a assistência técnica e extensão rural, a ampliação das oportunidades de capacitação profissional e de geração de trabalho e renda, como instrumentos de melhoria da qualidade de vida dos agricultores e familiares e de estímulo ao desenvolvimento rural sustentável do Estado do Maranhão.
VIVA/PROCON	O PROCON Maranhão tem finalidade, como órgão responsável por promover e executar a Política das Relações de Consumo no Estado do Maranhão, promover a defesa do consumidor no âmbito estadual. O órgão está à disposição dos consumidores em geral para receber reclamações e denúncias de abusos praticados por fornecedores de produtos e de serviços, bem como a apuração desses atos, quer seja na esfera administrativa ou judicial.
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC tem por objetivo elaborar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas no âmbito educacional, primando pela qualidade do ensino e acesso de todos à educação.
Secretaria de Estado da Cultura – SECMA	A Secretaria de Estado da Cultura – SECMA tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política estadual de cultura, bem como administrar os espaços culturais, promover formas de produções culturais, a partir da realidade local, e estabelecer calendário integrado de eventos e ações com secretarias afins.
Secretaria de Estado de Assuntos Políticos – SECAP	A Secretaria de Estado de Assuntos Políticos - SECAP tem por finalidade manter articulação político institucional com as Prefeituras e Câmaras Municipais, desenvolver estudos e análises da conjuntura da política nacional e estadual de interesse dos programas e projetos da administração estadual, bem como assessorar o Governador nas áreas de comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

	social e relacionamento com a imprensa, promover a divulgação das ações do Governo e dos seus órgãos e entidades, disseminar informações de interesse público, coordenar e acompanhar a criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas, projetos e ações, estabelecendo suas políticas e diretrizes, objetivando a manutenção de um fluxo permanente de informação à sociedade.
Secretaria de Estado da Igualdade Racial – SEIR	A Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial – SEIR tem como missão articular, coordenar e monitorar a implementação da política de promoção da igualdade racial e ações afirmativas, combatendo o racismo e manifestações correlatas para garantia de direitos da população negra e dos povos e comunidades tradicionais.
Secretaria de Estado da Juventude – SEEJUV	A Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV tem como objetivo articular as políticas públicas de juventude junto às Secretarias de Estado na formulação, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de juventude do Estado, fomentando políticas públicas que garantam os direitos e elevação da qualidade de vida e resgate da cidadania da juventude maranhense
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria de Estado da Saúde – SES	O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Maranhão – CEREST é um setor da Secretaria de Estado da Saúde – SES que trabalha e desenvolve ações preconizadas pela Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. O CEREST/SES/MA em suas atividades desempenha as funções de suporte técnico, de educação permanente, apoio matricial para o desenvolvimento das ações de saúde no âmbito das redes de assistência à saúde, atua como centro articulador e organizador das ações intra e intersetoriais de saúde do trabalhador, assumindo a retaguarda técnica especializada para o conjunto de ações e serviços da rede SUS.
Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA	O Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA tem por objetivo a execução da política agrária do Estado do Maranhão, voltando suas ações para a organização da estrutura fundiária estadual e diminuição da pobreza extrema



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP	A Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP tem como objetivo promover o Desenvolvimento Sustentável do Maranhão por meio dos serviços de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária, com foco na Agricultura Familiar de Base Agroecológica.
Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA	O Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA tem por objetivo promover educação profissional, científica e tecnológica de forma gratuita, inovadora e de qualidade, visando à formação integral dos jovens para atuarem na sociedade de maneira autônoma, solidária e competente” e visão “ser referência, até 2024, em educação profissional, científica e tecnológica no Estado do Maranhão”.
ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA	
ÓRGÃOS	COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES
Ministério Público do Trabalho – MPT	O Ministério Público do Trabalho – MPT tem por dever institucional a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito trabalhista. Trata-se de instituição que atua perante a Justiça do Trabalho com a atribuição de promoção dos direitos fundamentais dos trabalhadores e de defesa da ordem jurídico-democrática, no âmbito das relações laborais.
Ministério Público Federal – MPF	O Ministério Público Federal – MPF, de acordo com a Constituição Federal de 1988, tem como função essencial à Justiça: a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis , a defesa da ordem jurídica e a defesa do regime democrático.
Ministério Público do Estado – MPE	O Ministério Público do Estado – MPE é responsável, perante o Judiciário, pela defesa da ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade, pela fiel observância da Constituição e das leis.
Polícia Federal – PF	A Polícia Federal – PF tem por função apurar atos contra a ordem política e social em nível nacional e infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços e interesses do Estado brasileiro, ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Superintendência Regional do Trabalho – SRTb	A Superintendência Regional do Trabalho – SRTb é um órgão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), responsável por fiscalizar o cumprimento das Leis do Trabalho, com poder de aplicar multas aos empregadores que descumprem as normas contidas nas Leis Trabalhistas.
Tribunal de Justiça – TJ	O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, órgão supremo do Poder Judiciário Estadual, com sede na cidade de São Luís e jurisdição em todo o Estado do Maranhão, organiza-se na forma da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – TRT	A Justiça do Trabalho da 16ª Região composta pelo Tribunal Regional do Trabalho e pelos Juízes do Trabalho, que são competentes para solucionar causas trabalhistas conforme dispõe o art. 114 da Constituição Federal.
Defensoria Pública do Estado – DPE	A Defensoria Pública do Estado – DPE tem por objetivo garantir assistência jurídica, integral e gratuita, judicial e extrajudicial, a quem não pode contratar um advogado particular, prestando-lhe orientação e defesa em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando o acordo voluntário dos conflitos de interesses entre as partes envolvidas no litígio
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
ORGÃOS/ENTIDADES	COMPETÊNCIAS
Centro de Defesa as Vida e dos Diretos Humanos Carmen Bascaran (CDVDH/CB)	O CDVDH/CB, atualmente compondo o cargo de Vice-Presidência, atua na linha da garantia de direitos e acesso à justiça através de atendimento sociojurídico gratuito e litigância estratégica; na área da prevenção usando a arte, a cultura e a formação cidadã como ferramentas da educação em direitos humanos e a organização comunitária; e na área do desenvolvimento local através de iniciativas de profissionalização e geração de trabalho e renda como mecanismos de fortalecimento comunitário e enfrentamento às desigualdades sociais
Comissão Pastoral da Terra – CPT	A Comissão Pastoral da Terra – CPT adquiriu caráter ecumênico se destacando, também pela defesa do direito dos trabalhadores à terra,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

	<p>sobretudo posseiros e sem-terra. Pelo trabalho desenvolvido, a CPT pode ser considerada uma entidade de defesa dos Direitos Humanos, à posse da terra e de nela permanecer e trabalhar, de acesso à água, ao trabalho e este em condições dignas. Na promoção e defesa do direito ao trabalho, a CPT tem se destacado na denúncia e no combate sistemático ao trabalho escravo e na promoção, desde 1997, da Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Escravo: De Olho Aberto para não Virar Escravo. Também é membro da COETRAE/MA desde sua fundação.</p>
Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Estado do Maranhão – FEPETIMA	<p>O Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Estado do Maranhão – FEPETIMA tem por objetivo sensibilizar, mobilizar e articular os agentes institucionais governamentais e da sociedade civil para prevenir e erradicar todas as formas de trabalho infantil e assegurar a proteção ao adolescente trabalhador, buscando compromissos do governo e da sociedade com o cumprimento dos dispositivos legais e com as convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, referentes ao tema, contribuindo na elaboração de políticas públicas, programas e ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente;</p>
Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Maranhão (OAB-MA)	<p>A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas; e promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.</p>
Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH	<p>A Sociedade Maranhense de Direitos Humanos – SMDH tem por objetivo disseminar uma nova concepção de Direitos Humanos, que se contraponha à naturalização da violência, resgate a vida como valor fundamental e incorpore as dimensões de Direitos Civis, Políticos, Econômicos, Sociais,</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

	Culturais e Ambientais, através do fomento a grupos populares com os quais realiza ações formativas e organizativas à luz da educação popular.
Centro de Cultura Negra do Maranhão – CCN	O Centro de Cultura Negra do Maranhão – CCN tem como objetivo a conscientização política e cultural e religiosa para resgatar a identidade étnica cultural e autoestima do povo negro viabilizando ações que contribuam com a promoção de sua organização em busca de cidadania, combatendo todas as formas de racismo e promovendo os direitos da população negra no Maranhão
Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão – FETAEMA	A Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão – FETAEMA tem um papel destacado nos grandes debates em nível estadual e nacional sobre agricultura familiar, previdência social, assalariados rurais, conflitos agrários, dentre outros. Tem por finalidade potencializar a luta sindical a partir da implementação de políticas estruturantes do Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (PADRSS).

ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS PARA ARTICULAÇÕES NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO

Sistema Nacional de Emprego – SINE	O Sistema Nacional de Emprego – SINE tem por objetivo a intermediação de mão-de-obra, inserindo trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de vagas captadas junto a empregadores, reduzindo o tempo de espera e a assimetria de informação existente no mercado de trabalho, tanto para o trabalhador quanto para o empregador, cursos de qualificação e a habilitação ao seguro-desemprego.
Prefeituras Municipais	As Prefeituras Municipais têm por função a elaboração de políticas públicas entre outros fatores pertinentes ao bem-estar e qualidade de vida dos municípios, empreendendo a gestão da coisa pública, do controle do erário ao planejamento e concretização de obras, sejam elas em termos de construção civil ou da área social.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

Secretarias Municipais de Assistência Social	As Secretarias Municipais de Assistência Social têm por objetivo a Implementar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo serviços de Proteção Básica e Proteção Social Especial aos cidadãos que dela necessitarem.
Centros de Referência de Assistência Social – CRAS	O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

OUTRAS INSTITUIÇÕES/ÓRGÃOS/MECANISMOS QUE PODEM SER APROXIMADOS PARA FORTALECER O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO
Banco do Brasil
Banco do Nordeste
Caixa Econômica
Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CEDRUS
Fórum Carajás
Fundo Maranhense de Combate à Pobreza – FUMACOP
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI
Instituto Carvão Cidadão
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST
Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF
Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP
ANEXO II
METAS E INDICADORES PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DO III PLANO

METAS	INDICADORES
Orçamento/Ano para execução do Plano ou Programa por órgão.	Orçamento para operacionalização das ações pactuadas no Plano e no Programa Estadual de Erradicação do Trabalho em Condições análogas à de escravo
Definição anual de fonte de custeio das Ações do Plano.	
Parcerias para custeio/captação de recursos. Definição da Gestão e Fontes do Fundo. Legislação de Instituição do Fundo. Financiamento de ações do Plano e da COETRAE/MA. TACs submetidos a apreciação da COETRAE/MA. Financiamento de ações do Plano e da COETRAE/MA. Definição anual do orçamento disponível para a COETRAE/MA. Realização de reuniões ordinárias e extraordinárias. Participação frequente de membros e convidados. Composição paritária do poder público e sociedade civil. Formação anual para os membros e convidados da COETRAE/MA. Ações impulsionadas pela COETRAE/MA. Composição paritária do poder público e sociedade civil. Sociedade civil integrada a COETRAE/MA. Recursos para participação de membros da sociedade civil em eventos que demandem deslocamento. Ciclos periódicos de Monitoramento e Avaliação do Plano. Relatórios de cumprimento/ajuste de ações e metas. Site publicado e atualizado. Redes sociais da COETRAE/MA. Alimentação do site e redes sociais por membros e convidados da COETRAE/MA.	Existência (e funcionamento) Fundo Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo. Direcionamento de recursos oriundos de TACs e multas para execução de ações do Plano pela COETRAE/MA. Funcionamento eficaz da COETRAE/MA.
	Funcionamento efetivo da COETRAE/MA.
	Participação eficaz e efetiva da sociedade civil na COETRAE/MA.
	Instituição e funcionamento do Sistema de Monitoramento e Gestão do III Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo.
	Publicação e atualização de site e redes sociais da COETRAE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

METAS	INDICADORES
<p>Discussão com cada instituição sobre atribuições e responsabilidades no âmbito do Plano. Pactuar compromissos, indicadores e monitoramento de ações do Plano.</p> <p>Garantia de estrutura e recursos às equipes de fiscalização.</p> <p>Ampliação do quadro de Auditores Fiscais do Trabalho (AFTs) no Maranhão.</p> <p>Protocolos de atendimento/encaminhamento de denúncias.</p> <p>Orientações para acolhimento e qualificação de denúncias de escravidão, aliciamentos e migração forçada. Monitoramento de denúncias de situações de escravidão, aliciamentos e migração forçada. Fiscalizações em estradas, hidrovias e ferrovias com o intuito de identificar propriedades e veículos de transporte com trabalhadores. Identificação de possíveis rotas para de aliciamento e transferências de trabalhadores(as). Operações para exigir a apresentação da Certidão Liberatória no caso dos veículos que transportam trabalhadores para outros Estados e/ou municípios. Aguarda definição de meta/ação sobre Equipe Regional para atender denúncias no território maranhense.</p> <p>Monitoramento de denúncias, fiscalizações, autuações, processos que versem sobre o tema. Convênios para compartilhamento e sistematização dos dados. Produção de dados para sensibilização de autoridades do Poder Judiciário, Executivo ou Legislativo. Divulgação semestral da lista no estado do Maranhão pelo MPT</p>	<p>Envolvimento institucional de entidades parceiras para implementação do Plano.</p> <p>Manutenção e fortalecimento da política de repressão ao trabalho escravo.</p> <p>Fluxo de atendimento/encaminhamento de denúncias de trabalho escravo, aliciamentos e migração forçada.</p> <p>Operações conjuntas com Órgãos de repressão para fiscalização de denúncias a nível estadual.</p> <p>Convênio entre os órgãos federais e estaduais para apoio em resgates ou Equipe Regional para atender denúncias no território maranhense. Produção e divulgação de informes sobre ações de repressão ao trabalho escravo junto a COETRAE/MA.</p> <p>Efetividade das ações de repressão ao trabalho escravo no Maranhão.</p> <p>Listas dos empreendimentos incluídos na Lista Suja divulgada</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

METAS	INDICADORES
<p>Envio ao INCRA e Secretaria de Estado de Transparências e Controle a lista suja para fins de vistoria e desapropriação das terras envolvidas com trabalho escravo, impedimento de contratação de empresas envolvidas com trabalho escravo na administração pública e cassação de ICMS, respectiva. Efetividade da Lei Estadual nº 8.566/07.</p> <p>Efetividade da Lei Estadual nº 10.355/2015.</p> <p>Aprovação de Lei Estadual com a nova composição da COETRAE/MA. Aprovação e publicação do Regimento Interno da COETRAE/MA.</p> <p>Regulamentação da Emenda nº81 destinação de terras que foram encontradas com trabalho escravo para regularização fundiária e programas de habitação. Atores ligados ao eixo de repressão qualificados. Pesquisas, estudos, trocas de informações, bancos de dados e similares que abordem a temática do Trabalho Escravo no Maranhão. Diagnostico sobre a situação de trabalho escravo e migração forçada.</p> <p>Campanha anual de Prevenção. Utilização de meios de comunicação e mídias comunitárias. Produção de materiais e peças publicitárias.</p> <p>Materiais informativos direcionados a diferentes públicos.</p> <p>Promoção Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Escravo “De olho aberto para não virar escravo” no Maranhão. Campanhas sobre a degradância como componente do trabalho escravo promoção do trabalho decente e cumprimento da legislação laboral Divulgação/Sensibilização do tema a degradância como componente do trabalho escravo. Divulgação/Sensibilização do tema de trabalho decente e cumprimento da legislação laboral.</p>	<p>Efetividade dos instrumentos normativos que, a nível estadual, se propõem a coibir a prática de trabalho escravo.</p> <p>Gestão política para aprovação/alteração/publicação e efetividade de legislação fundamental para a erradicação do trabalho Escravo.</p> <p>Gestão política para efetividade de legislação fundamental para a erradicação do trabalho Escravo. Formação/capacitação dos atores ligados ao eixo de repressão. Geração de conhecimento e sistematização de informações acerca da temática do Trabalho Escravo no Maranhão.</p> <p>Campanhas anuais de prevenção do trabalho escravo contemporâneo.</p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

METAS	INDICADORES
Divulgação da campanha entre empregadores e locais de trabalho. Promoção de materiais informativos (panfletos, spots, etc). Articulações institucionais em torno do tema. Seminários Regionais. Promoção de Redes Locais de Combate ao Trabalho Escravo. Promoção da Rede Estadual de Proteção e Atendimento às Vítimas e Pessoas Vulneráveis. Discussão territorial de Ações Alternativas de Prevenção e Monitoramento Comunitário de Aliciamentos e Migrações Forçadas.	Mobilização e sensibilização em torno da temática do trabalho análogo ao de escravo.
Atividades de sensibilização e mobilização em alusão ao dia 28 de janeiro.	
Atividades de sensibilização e mobilização em alusão ao dia 13 de maio.	Atividades de sensibilização e mobilização nas datas de referência para o combate ao trabalho escravo.
Apoio a COETRAE/MA ou sociedade civil para promoção de atividades em alusão aos dias 28 de janeiro e 13 de maio.	
Projetos visando à capacitação de professores.	Projetos visando à capacitação de professores, agentes públicos, comunicadores e lideranças comunitárias em torno do tema trabalho análogo ao de escravo.
Projetos visando à capacitação de agentes públicos.	
Projetos visando à capacitação de comunicadores e lideranças comunitárias.	
Parceria com entidades da Sociedade Civil para execução desses projetos.	Capacitação de servidores em centros de saúde e escolas para identificar e denunciar as ocorrências de aliciamento e trabalho escravo.
Capacitação de servidores em centros de saúde.	
Capacitação de servidores em escolas e centros de saúde.	Promoção e apoio a programas e projetos de fortalecimento da agricultura familiar nos municípios de maior aliciamento e resgate.
Sensibilização da comunidade através de escolas e centros de saúde sobre trabalho escravo.	
Execução dos Programas e projetos de fortalecimento da agricultura familiar nos municípios especificados.	
Assistência técnica e capacitação e em nos municípios especificados.	
Execução de outros Programas nesse sentido.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

METAS	INDICADORES
Assistência técnica e capacitação e em nos municípios especificados. 1.170 famílias beneficiadas em 13 municípios.	Promoção e apoio a empreendimentos de economia solidária nos municípios de maior incidência de trabalho em condições análogas à de escravo.
Recurso financeiro para empreendimentos de economia solidária nos municípios especificados.	
42 oficinas de oficinas de capacitação sobre associativismo e cooperativismo, fundos solidários e qualificação para organização, produção e comercialização. 420 pessoas beneficiadas pelas oficinas nos 40 municípios de maior incidência de trabalho escravo.	Oficinas junto a empreendedores populares e informais nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.
Divulgação de políticas públicas para geração de trabalho e renda.	
Formação profissional de 1800 jovens e adultos nos 40 municípios de maior incidência de trabalho escravo Promoção de 40 cursos nos 40 municípios de maior incidência de trabalho escravo.	Qualificação profissional nas áreas prioritárias de risco de aliciamento e incidência de trabalho em condições análogas à de escravo.
Reserva ou direcionamento de cursos da rede pública de ensino profissionalizante a partir das demandas de indivíduos residentes municípios de maior incidência de trabalho escravo.	
Parcerias para realização de cursos gratuitos.	
Formação profissional de 1800 jovens e adultos nos 40 municípios de maior incidência de trabalho escravo.	
Acompanhamento de processos de reordenamento fundiário junto ao INCRA relativos aos municípios especificados. Levantamento das áreas arrecadadas e não tituladas nos 187 municípios de maior incidência de trabalho escravo.	Levantamento/Arrecadação/Desapropriação/Titulação nos municípios especificados. Municípios de maior incidência de trabalho escravo atingidos por ações de promoção de regularização fundiária e acesso a terra.
Levantamento das áreas devolutas do Estado do Maranhão nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.	
Arrecadar e titular 50% das áreas devolutas do Estado do Maranhão identificadas.	
Priorização regularização fundiária em áreas de maior incidência de trabalho escravo	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

METAS	INDICADORES
Implantação ou reestruturação de Escolas Rurais ou Casas Familiares Rurais.	Fortalecimento das Escolas Rurais e Casas Familiares Rurais nas regiões de maior aliciamento e incidência de trabalho análogo ao de escravo.
Apoio financeiro ou material as Escolas Rurais ou Casas Familiares Rurais.	
Inventário de referências culturais nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.	Apoio a produção cultural juvenil (arte, desporto e lazer) nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.
Polos de artesanato tradicional identitário infanto-juvenil nos municípios de maior incidência de trabalho escravo.	
Projeto ÁGUA PARA TODOS nesses municípios.	Projetos para famílias em situação de vulnerabilidade alimentar nos municípios de maior incidência de situações de aliciamento ao trabalho escravo.
Projeto de Capacitação na Segurança Alimentar e Nutricional.	
Projeto de Fortalecimento de cadeias produtiva.	
Projeto de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar e Aquisição de Alimentos (PAA).	
Capacitação e assessoramento em 30 municípios.	Capacitação e assessoramento técnico para a promoção de ações que visem a prevenção e a inclusão social as pessoas vítimas de trabalho escravo, suas famílias e comunidades.
METAS	INDICADORES
122 (cento e vinte e dois) CREAS como unidades de referência no atendimento às vítimas do trabalho escravo e suas famílias.	CREAS como unidades de referência no atendimento psicossocial e sociojurídico às vítimas do trabalho escravo e suas famílias.
Atendimento psicossocial e sociojurídico às vítimas do trabalho escravo e suas famílias nos CREAS.	
Capacitação da rede CRAS e CREAS sobre trabalho escravo nos 40 municípios de maior incidência de trabalho escravo.	
Fluxo de informação interinstitucional para atendimento imediato de pessoas resgatadas.	Protocolos de informação para atendimento imediato de pessoas resgatadas.
Atendimento pós-resgate.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

METAS	INDICADORES
Estruturação da rede e do fluxo de serviços e programas que podem ser acessados pelas vítimas de trabalho e seus familiares.	Rede e o fluxo de serviços e programas para que as vítimas de trabalho e seus familiares sejam inseridos.
Divulgação/atualização da rede e fluxo de serviços e programas	
Mecanismos de atendimento prioritário de vítimas, seus familiares, povoados ou municípios em ações e programas governamentais.	
Mapeamento de oportunidades e vocações produtivas nos municípios de residência dos(as) trabalhadores resgatados(as).	Identificação de potencialidades locais e direcionamento de políticas e programas sociais.
Direcionamento de políticas e programas estaduais e municipais	
Definição anual de serviços a serem capacitados para conformação das metas/ano.	Capacitação dos trabalhadores da rede de serviços públicos para o atendimento às vítimas do trabalho escravo.
Assessoramento técnico as equipes dos CRAS e CREAS para o atendimento as vítimas para o atendimento as vítimas resgatadas nas situações de trabalho escravo e trabalho infantil nos 80 municípios de maior incidência de trabalho infantil e trabalho escravo.	Orientação e apoio técnico para a rede socioassistencial nos municípios de maior incidência de trabalho infantil e risco de aliciamento ao trabalho escravo.
Capacitação as equipes técnicas municipais.	Acesso das pessoas resgatadas do trabalho escravo a Programas Sociais.
Famílias das vítimas resgatadas inscritas no CADÚNICO.	
Famílias das vítimas resgatadas inscritas no Bolsa-Família.	
Relação nominal enviada aos municípios de residência de resgatados a cada ano.	Relação nominal enviada aos municípios de residência de resgatados e inclusão de beneficiários em programas sociais municipais.
Famílias das vítimas resgatadas inscritas em programa sociais do município.	
Inclusão e atualização de dados na Plataforma INTEGRA 2.0.	Monitoramento de ações e dados referentes a inserção das vítimas de trabalho escravo atendidas e acompanhadas na Política de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

METAS	INDICADORES
Relatório de Monitoramento.	
Inserção produtiva e organização dos empreendimentos existentes na informalidade em municípios de maior incidência do trabalho escravo.	Inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade social e trabalhadores resgatados de situação análoga ao trabalho escravo.
Inserção e organização dos empreendimentos existentes na informalidade de vítimas de trabalho escravo.	
Ampliar a renda de resgatados por meio do Programa Estadual Mais Renda.	
Editais anuais de fomento à iniciativas de geração de renda que inclua trabalhadores resgatados.	Fomento às iniciativas de geração de renda que inclua trabalhadores resgatados, seus familiares ou membros de suas comunidades.
Capacitação 96 agentes multiplicadores na rede SINE nas 17 agências de Trabalho, para apoio às vítimas do trabalho análogo ao de Escravo.	Projetos visando à intermediação de mão de obra rural das vítimas do trabalho análogo.
Intermediação prioritária das vítimas do trabalho análogo ao de escravo para recolocação profissional por meio dos SINEs.	
Reserva ou direcionamento de vagas na rede pública de ensino profissionalizante.	Qualificação profissional de pessoas vítimas de trabalho escravo, familiares ou membros de suas comunidades.
Parcerias para realização de cursos gratuitos.	
Atender 100% das demandas das pessoas resgatadas por cursos profissionalizantes.	
Incluir 100% dos resgatados(as) identificados(as) e localizados(as) que possuem interesse e o perfil compatível com o Programa PROJOVEM Campo-Saberes da Terra.	Elevação dos níveis educacionais e qualificação profissional das vítimas de trabalho em condições análogas à de escravo.
Propiciar a inserção de 100% dos resgatados(as), identificados(as), localizados e que possuem interesse em programas de alfabetização.	
Propiciar a inserção de 100% dos resgatados(as) identificados(as) e localizados com fundamental completo na rede de ensino médio.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

METAS	INDICADORES
Inclusão resgatados(as) identificados(as) e localizados(as), ou seus familiares, que possuem interesse, em turmas da educação básica e educação de jovens e adultos (EJA).	
Acompanhamento de processos de reordenamento fundiário junto ao INCRA relativos aos municípios especificados.	Regularização fundiária e acesso à terra de vítimas de trabalho escravo, seus familiares ou comunidades.
Levantamento/Arrecadação/Desapropriação de vítimas de trabalho escravo, seus familiares ou comunidades.	
Titulações em nome dos públicos especificados.	
Assistência técnica e extensão rural para todas as vítimas que tenham interesse e possuam perfil de agricultores familiares.	Vítimas do trabalho análogo ao de escravo, familiares ou membros de suas comunidades, com perfil de agricultores familiares beneficiadas nos programas de incentivo à produção e comercialização de produtos agrícolas e de fortalecimento da agricultura familiar.
Vítimas incluídas nos Programa Cadeias Produtivas, Quintais Produtivos, Cisternas - Segunda Água, Feiras, Kits de Irrigação, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.	
Vítimas incluídas em Programas semelhantes.	
Atendimentos jurídicos municípios de maior incidência de aliciamento e resgate.	Assistência jurídica aos trabalhadores em situação de risco ou libertados do trabalho escravo.
Atendimentos jurídicos a vítimas do trabalho análogo ao de escravo, familiares ou membros de suas comunidades.	
Emissão e gratuidade assegurada a todas as vítimas e familiares que necessitem de emissão de documentação civil básica.	Emissão de documentação civil básica, de forma gratuita, aos libertados da escravidão e seus familiares.
Emissão de 100% das documentações civis básicas demandadas pelos trabalhadores resgatados e/ou membros de suas famílias.	
Emissão de Portaria que assegure gratuidade de segunda via de certidão de nascimento/casamento de trabalhadores resgatados e seus familiares.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

ANEXO III
QUADRO DE SIGLAS

AGERP	Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão
CCN	Centro de Cultura Negra do Maranhão
CDVDH/CB	Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascarán
CEREST	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
CPT	Comissão Pastoral da Terra
COETRAE	Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo
CONATRAE	Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRESOL	Centro de Referência Estadual de Economia Solidária do Maranhão
DETRAE	Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo
DPE	Defensoria Pública do Estado
DPF	Delegacia da Polícia Federal
DPU	Defensoria Pública da União
EGMA	Escola de Governo do Maranhão
ESMPU	Escola Superior do Ministério Público da União
FEPETIMA	Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente no Trabalho
FETAEMA	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão
FETRAF	Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar no Estado do Maranhão
IEMA	Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
IFMA	Instituto Federal do Maranhão
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IMESC	Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

ITERMA	Instituto de Colonização e Terras do Maranhão
MPF	Ministério Público Federal
MPT	Ministério Público do Trabalho
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PMMA	Polícia Militar do Maranhão
PF	Polícia Federal
PROCON/VIVA	Programa Estadual de Proteção do Consumidor
PSE	Proteção Social Especial
SAF	Secretaria Estadual da Agricultura Familiar
SAGRIMA	Secretaria Estadual de Agricultura Pecuária e Pesca
SECAP	Secretaria Estadual da Comunicação Social e Assuntos Políticos
SECMA	Secretaria Estadual de Cultura
SEEJUV	Secretaria Estadual Extraordinária de Juventude
SEDIHPOP	Secretaria Estadual dos Direitos Humanos e Participação Popular
SEDES	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
SEDEL	Secretaria Estadual do Esporte e Lazer
SEDUC	Secretaria Estadual da Educação
SEFAZ	Secretaria Estadual da Fazenda
SEINC	Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Energia
SEPLAN	Secretaria Estadual de Planejamento
SETRES	Secretaria Estadual do Trabalho e Da Economia Solidária
SECTUR	Secretaria Estadual do Turismo
SES	Secretaria Estadual da Saúde
SINDOMÉSTICOS	Sindicato de Trabalhadores Domésticos
SINTRAF	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Família
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
SISTEMA S	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço Social do Comércio (SESC); Serviço Social da Indústria (SESI); e Serviço Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP

	Aprendizagem do Comércio (SENAC); Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP); e Serviço Social de Transporte (SEST)
SMDH	Sociedade Maranhense dos Direitos Humanos
SRTb	<i>Superintendência Regional do Trabalho</i>
SSP	Secretaria Estadual de Segurança Pública
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TRT 16	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
UAEFAMA	União das Associações das Escolas Famílias Agrícolas do Maranhão
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UEMASUL	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UFMA	Universidade Federal do Maranhão
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância